EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 035/2026 - BANESTES
Nº 13/2026 - COMPRAS.GOV.BR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA BANCÁRIA ARMADA COM EFETIVA COBERTURA DO POSTO DESIGNADO NAS UNIDADES DO BANESTES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no Portal www.compras.gov.br.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **30 de novembro de 2026.**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **13h30min** (referência: horário de Brasília DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO.

FORMA: ELETRÔNICA.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ATENDIMENTO PÚBLICO: 13h às 17h - (Endereço e contatos abaixo):

LOCAL DE ABERTURA: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br.

CÓDIGO BANESTES - UASG: 925560.

PUBLICAÇÕES NOS SITES: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras Unidade compradora n.º 925560, www.compras.gov.br, ou www.banestes.com.br/publicacoes_legais/index.html.

RSFB – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES.

O regulamento mencionado encontra-se publicado no sitio: https://www.banestes.com.br/publicacoes_legais/arquivos_colic/regulamento-licitacoes-contratos-sfb.pdf**.**

SFB - Conglomerado de empresas do Sistema Financeiro BANESTES.

ID CIDADES - TCE/ES: 2026.500E1600004.01.0035.

BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 2º andar, Centro, Vitória/ES.
CEP 29.010-930
Tel.: (27) 99803-7322
E-MAIL: pregoes@banestes.com.br
HOME PAGE: www.banestes.com.br

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-930, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, conforme autorização exarada no processo n.º **2026-D565Z**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes – RSFB, publicado no DIO-ES, em 29/06/2018, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, da Lei Complementar Estadual nº 618, de 11/01/2012, e do rito procedimental do pregão previsto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais normas pertinentes, realizará licitação, pelo rito da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO,** regime de empreitada por preço global, em disputa por modo de disputa aberto, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA COM EFETIVA COBERTURA DO POSTO DESIGNADO NAS UNIDADES DO BANESTES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, mediante as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de vigilância bancária armada com efetiva cobertura do posto designado nas unidades do Banestes no Espírito Santo, em conformidade com este Edital e seus anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✔ **ANEXO I** Termo de Referência;
- ✔ **ANEXO I.1** Especificações Técnicas;
- ✔ **ANEXO I.1.1** Relação de Postos de Vigilância;
- ✔ **ANEXO II** Minuta de Contrato;
- ✔ **ANEXO II.1** Modelo de Declaração para não Retenção de CSLL, Cofins e Pis/Pasep;
- ✔ **ANEXO II.2** Modelo de Declaração e Compromisso referente à Identificação e à Qualificação do Fornecedor – Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP);
- ✔ **ANEXO II.3** Modelo do Termo de Sigilo e Confidencialidade;
- ✔ **ANEXO III** Modelo de Proposta Comercial;
- ✔ **ANEXO III.1** Modelo de Planilha de Composição de Custo;
- ✔ **ANEXO IV** Modelo da Relação de Estabelecimentos;
- ✔ **ANEXO V** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e não Contratação Irregular de Menor.
- ✔ **ANEXO VI** Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação são provenientes de recursos próprios do CONTRATANTE.

2.2. O valor estimado é **SIGILOSO,** conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES – RSFB.

2.3. Se houver solicitação de terceiros (fora do SFB) para acesso aos autos do processo, só será possível a obtenção de vista e de cópias de documentos ou trechos de documentos não sigilosos, ou seja, daqueles documentos/trechos que não contenham informações sobre a estimativa de preços.

2.4. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, conforme previsto no Artigo 57 do RSFB, divulgar o valor estimado da licitação durante a fase de negociação. Após a divulgação da estimativa de preços ou após a declaração do vencedor do certame, o que ocorrer primeiro, os autos do processo deixam de ser sigilosos.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.3. O acesso ao Portal de Compras e o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) empresa(s) do Sistema Financeiro Banestes promotora(s) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

BANESTES S.A. EDITAL

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

BANESTES S.A. GEJUR

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus

anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, para participação de Pregão Eletrônico.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e/ou na "Seção IV. Condições de Participação" do RSFB, bem como:

4.2.1. Que estejam em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam reunidas em consórcio, na forma de sociedade de propósito específico, ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas;

4.4.1.2. O Sistema somente tornará público se algum licitante se declarou beneficiária da LC 123/06, tanto para o pregoeiro quanto para os participantes, após a etapa de lances.

4.4.1.3. Caso a empresa beneficiária deixe de declarar no sistema que faz jus aos benefícios, será dado o mesmo tratamento das demais empresas.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.

BANESTES S.A. EDITAL

4.5. As declarações do licitante vencedor do certame serão juntadas aos demais documentos de habilitação previstos no item 13 deste edital e arquivadas pelo pregoeiro no processo.

BANESTES S.A. GEJUR

4.6. A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às

sanções previstas neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, módulo SIASG do site https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg, onde os licitantes deverão inserir a proposta de preços. A inserção da proposta de preços deverá ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão, constantes do preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até o momento da abertura da sessão.

5.1.2. O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

5.2. Como requisito para a participação no pregão, no ato de registro de suas propostas iniciais, o licitante deverá providenciar, no próprio sistema eletrônico, as declarações previstas no item 4.4, momento em que também deverá se declarar, se for o caso, beneficiária da LC 123/06.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo relativo a **valor unitário** do item em algarismo expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO.**

5.3.2. O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, para fins de proposta no pregão, o **VALOR UNITÁRIO** do item. Para os itens 1 e 2 a referência será o custo unitário mensal por posto (coluna “B” da Tabelas 1 do Modelo de Proposta Comercial - Anexo III). Para os itens 3 e 4, a referência será o custo unitário da hora extra demandada nos postos contratados (coluna “B” da Tabela 2 do Modelo de Proposta Comercial - Anexo III).

5.4. A proposta a ser inserida no sistema deverá conter no mínimo:

5.4.1. Indicação da marca, modelo e fabricante, quando for o caso;

5.5. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Edital e as constantes no catálogo de materiais do sistema - CATMAT ou CATSER -, prevalecerão para todos os efeitos as do Edital.

5.6. O cadastramento da proposta de preços pelo licitante no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as seguintes premissas:

a) a proposta é válida pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;

b) nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão, incluindo todo o desembolso que o CONTRATANTE vier a ter que despender por força da presente contratação;

c) o prazo de execução e as condições do fornecimento/serviço ofertados

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

atendem a especificação e estão garantidos conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos;

d) total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.

5.7. Ao enviarem suas propostas os licitantes automaticamente se declaram conhecedores das especificações/descrições técnicas do objeto licitado de acordo com as especificações contidas neste Edital, não cabendo alegar desconhecimento posterior como defesa para aplicação de eventual sanção, sendo certo que as descrições dos itens geradas pelo Portal de Compras do Governo Federal são apenas referências de ordem sequencial para cotação.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

6.2. Havendo algum problema com o sistema que impeça a abertura do certame na data e horário marcados, o pregoeiro fará divulgação aos envolvidos sobre a nova data e horário de abertura, que ocorrerá decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na inclusão das descrições e inserções previstas no Portal de Compras do Governo Federal.

7.1.2. Após o término da sessão, a negociação será realizada conforme a ordem de classificação, todavia a proposta cujo valor final for maior que o estimado será desclassificada.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

BANESTES S.A. EDITAL

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

BANESTES S.A. GEJUR

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. Os lances serão ofertados sobre o **VALOR UNITÁRIO** do item, em reais e com até duas casas decimais.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O valor do lance é de responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

8.3. Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

8.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8. Os lances serão públicos e sucessivos com intervalo mínimo de:

8.8.1. Itens 1 e 2: R$ 10,00 (dez reais).

8.8.2. Itens 3 e 4: R$ 0,50 (cinquenta centavos)

8.9. A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após esse prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

8.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

BANESTES S.A. EDITAL

8.9.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

BANESTES S.A. GEJUR

8.10. Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, reiniciar a etapa de lances para obtenção do melhor preço.

8.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

8.12. Para aplicação dos critérios de desempate, o sistema Compras identificará e selecionará, automaticamente, os licitantes beneficiários da LC 123/06, que se identificaram por ocasião do envio da proposta, conforme o item 5.2, após a etapa de lances.

8.12.1. Constatando-se que a empresa ofertante do menor lance esteja na condição de Beneficiária da LC 123/06, será dado prosseguimento à sessão, situação em que será a ela adjudicado o objeto licitado, após verificação de que foram atendidas as condições do Edital.

8.12.2. Não sendo o melhor lance ofertado por Beneficiária da LC 123/06, o próprio sistema identificará, dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, a existência de Beneficiárias, para fins do exercício do direito de preferência na contratação.

8.12.3. Será dado, pelo próprio sistema, o prazo de até 5 (cinco) minutos para exercer o direito de preferência dentre as Beneficiárias da LC 123/06 no intervalo de 5%, com a apresentação de uma última oferta, obrigatoriamente de valor inferior ao do licitante classificado em primeiro lugar.

8.12.4. Caso a primeira convocada não envie proposta no prazo estipulado, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06 e o próprio sistema concederá às demais beneficiárias do intervalo de 5% (cinco por cento) o exercício desse direito, sendo obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, até que se aponte a vencedora.

8.13. Não havendo lances após o início da fase competitiva e persistindo o empate, aplica-se o art. 52 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB.

8.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

BANESTES S.A. EDITAL

8.16. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.

BANESTES S.A. GEJUR

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, aplica-se o disposto nos Artigo 55 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, precluirá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.2. A negociação observará o disposto no Artigo 57 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB (Sistema Financeiro BANESTES) e será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, o licitante terá o prazo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta final e, se necessário, dos documentos complementares adequados ao último lance ofertado.

BANESTES S.A EDITAL

10.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

BANESTES S.A GEJUR

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Terminada a etapa de lances e/ou de negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá detalhar de forma escrita sua proposta, adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo informado, que deverá ser de no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, após solicitação da licitante no sistema eletrônico, observadas as orientações a seguir:

11.1.1. Apresentar proposta comercial devidamente preenchida na forma do **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial** deste Edital, computando todas as despesas necessárias para a completa realização dos serviços, em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R$), incluindo todo o desembolso que o CONTRATANTE vier a ter que despender por força da presente contratação;

11.1.2. Compor os valores com os preços dos insumos de mercado, computando todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços nas condições exigidas, incluindo provisões que suportem adequadamente os seguros, as substituições, atualizações, reposições, variações de mercado e outras alterações previsíveis, pois a ocorrência destas alterações na composição dos custos durante a execução do contrato não será considerada como fatos supervenientes para atualização de valores, exceto quando existente previsão legal.

11.1.2.1. Como o objeto deste Edital envolve a contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ser apresentada:

I. Planilha de Custos e formação de preços, conforme Anexo III-1, adequada ao lance vencedor, que será objeto de análise pelas áreas técnicas envolvidas;

II. Cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

III. Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento Sindical, conforme Anexo VI deste Edital.

11.1.3. Considerar nos custos indiretos de sua proposta as despesas envolvidas na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como os dispêndios relativos a: funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU); pessoal administrativo; material e equipamentos de escritório; preposto e seus deslocamentos; e seguros.

11.1.4. Compor os valores considerando eventual benefício de desoneração, tais como encargos/tributos/taxas, informando a data de início do benefício e a legislação que o respalda;

BANESTES S.A EDITAL

11.2. A proposta deve conter, no mínimo, os seguintes dados:

11.2.1. O nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado e identificação;

BANESTES S.A GEJUR

11.2.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

11.2.3. A razão social, o endereço, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ, o

número da conta corrente, preferencialmente, no CONTRATANTE ou citação de pagamento por boleto bancário, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa.

11.3. O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações do CONTRATANTE e deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto da licitação e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam a adjudicatária.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.7. Quando o preço global ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve-se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas (centavos), devendo o Pregoeiro e o Licitante vencedor proceder às adequações de preço, e sendo necessário, apresentar a proposta ajustada limitada ao valor global.

11.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.11. Até a contratação, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão (COLIP) poderá solicitar ajustes nos preços ofertados pelo licitante. Em nenhuma circunstância, o valor global registrado no Sistema deverá ser ultrapassado.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. O julgamento das propostas será feito segundo o critério de **MENOR PREÇO** para o(s) item(ns) ou lote(s) de item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.



12.2. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



12.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará a documentação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 13, deste Edital. O licitante deverá enviar os documentos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE.

12.4. Poderão ser requisitados, a exclusivo critério do CONTRATANTE, documentos complementares, informações adicionais a respeito da proposta e/ou da habilitação, bem como correção da proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE.

12.5. O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação do licitante e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços que o compõem necessitarem de ajustes, de forma a adaptar os valores unitários ao valor total ofertado ou aos valores estimados pelo CONTRATANTE e para eliminar dízimas.

12.7. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e a eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão do pregão para a realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valores incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;

b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

c) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis e não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade requerida;

d) não refletirem custos compatíveis com o regime tributário da empresa;

e) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação prevista neste edital;

f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.

BANESTES S.A EDITAL

12.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

BANESTES S.A GEJUR

12.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação

de sua exequibilidade, podendo–se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sendo aquela obrigada a responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

f) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.13. Se a proposta for recusada ou se o licitante desatender exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13.1. Antes de o pregoeiro passar ao licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

12.14. Em sendo aceito o preço, o licitante contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos em eventual Matriz de Riscos descrito neste Edital.

12.15. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

BANESTES S.A. EDITAL

12.16. Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13.303/16, o CONTRATANTE cancelará o(s) item(ns) que apresente(m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.

BANESTES S.A. GEJUR

12.17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem entregues ao CONTRATANTE sem ônus adicional.

12.18. O não envio dos documentos no prazo máximo previsto/concedido, ou a falta das especificações e detalhamentos ou itens, que impossibilitem a avaliação do atendimento às características exigidas no Edital e a exequibilidade dos preços, sujeitará a proposta do licitante à desclassificação e implicará a avaliação das demais propostas, na ordem de classificação.

12.19. A relutância do licitante em honrar a proposta ou o lance ofertado será tratada em conformidade com o que dispõe o item 19 deste edital.

12.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará a documentação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 13 deste edital. O licitante deverá enviar os documentos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta que poderá ser realizada aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.4. Constatada a existência de sanção ou alguma ocorrência impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



13.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica

financeira.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do SICAF, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 13.2 e 13.8, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7.1. **Habilitação jurídica**

I. Registro comercial, no caso de empresário individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

BANESTES S.A EDITAL

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

BANESTES S.A GEJUR

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresário ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.2. **Regularidade fiscal**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que pode ser apresentada por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

13.7.3. **Qualificação Técnica**

I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por Instituição Financeira, em papel que a identifique, assinado, datado e com os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, comprovando prestação dos serviços por parte da licitante com ao menos 50% dos postos para o objeto licitado em unidades descentralizadas e executados concomitantemente;

II. Certificado de autorização para funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsto na Lei nº 14.967, de 09/09/2024;

III. Certificado de Segurança atualizado expedido pelo Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal, no Estado onde os serviços serão executados, acompanhado da revisão de autorização para funcionamento.

13.7.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

I. Certidão Negativa de pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do Licitante.

II. Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do Licitante.

1) No caso de empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá apresentar a certidão emitida pelo juízo em que tramita o processo da recuperação judicial atestando que o plano de recuperação judicial ou extrajudicial foi devidamente aprovado/homologado, e que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir o futuro Contrato, levando em consideração o objeto a ser contratado.

2) Ambas as certidões devem ser emitidas no máximo 60 (sessenta) dias antes da data determinada para sessão pública. Quando a certidão não apresentar prazo de validade, somente será aceita se anexada legislação específica que estabeleça validade diversa para o respectivo documento.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

III. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

i. Balanço patrimonial;

ii. Demonstração do resultado do exercício;

iii. Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

iv. Notas explicativas do balanço.

b) Para outras empresas:

i. Balanço patrimonial registrado no órgão competente;

ii. Demonstração do resultado do exercício;

iii. Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG; Índice de Solvência Geral – ISG; e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

i. As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

1. Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante.

2. Índice de Solvência Geral:

$$ISG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

PNC – Passivo Não Circulante.

3. Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = AC/PC$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante.

13.8. **Das empresas cadastradas no SICAF**

13.8.1. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, ficará dispensado de apresentar os documentos relativos aos itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.4, cuja conferência se dará por consulta pelo Pregoeiro ao SICAF dos documentos relacionados nos referidos itens.

13.8.2. A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

13.9. **Da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte**

13.9.1. Se o detentor do menor preço for microempresa, empresa de pequeno porte, microempresário individual ou equiparados, deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

13.9.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.9.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

BANESTES S.A EDITAL

13.9.3.1. Na hipótese descrita no item anterior, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

BANESTES S.A GEJUR

13.9.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à comprovação de toda a regularidade fiscal exigida neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.

13.9.5. A não regularização da documentação nos prazos previstos no item 13.9.2 e no item 13.9.3.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RSFB, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9.6. Se o licitante, de qualquer forma, fraudar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seja por extinção ou suspensão do crédito tributário, ser-lhe-á aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a empresa do SFB contratante, nos termos do RSFB, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser incluídos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do(s) CONTRATANTE(S). A não inclusão acarretará na inabilitação da proposta.

14.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

14.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

14.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados ou estejam vencidos no SICAF ou ainda indisponíveis para realizar a consulta nos sítios oficiais emitentes das certidões, deverão ser enviados pelo Sistema Compras ou, no caso de algum impedimento, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

14.6.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

BANESTES S.A EDITAL

14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante com indicação do número de inscrição no CNPJ.

BANESTES S.A GEJUR

14.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.9. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) deverão incluir no Compras toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.9.1. A não-regularização da documentação, nos prazos previstos neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, sendo facultado ao(s) CONTRATANTE(S) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.10. Não será habilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.11. O licitante deverá disponibilizar, mediante solicitação do pregoeiro, outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.12. Para fins de organização e melhor verificação da habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, via sistema, que a documentação seja relacionada em índice, informando a localização dos comprovantes, conforme modelo a seguir:

Item da habilitação	Documento que comprova	Localização na documentação (nº da página)

14.13. Sendo considerado habilitado, o licitante de melhor lance será declarado vencedor.

14.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br.

15. DOS RECURSOS

15.1. É cabível recurso, nas fases, nos prazos e procedimentos previstos no Artigo 90 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB.

15.2. Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

BANESTES S.A EDITAL

15.2.1. Para o licitante vencedor, beneficiário da Lei Complementar nº 123/06, que necessite de prazo para regularizar sua documentação conforme previsão no item 13.9.2, a abertura do prazo recursal somente ocorrerá, em sessão pública, após transcorrido o prazo para a regularização.

BANESTES S.A GEJUR

15.3. O licitante recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 05 (cinco) dias

úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

15.5. Fica assegurada aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões, quando necessário, no endereço citado na folha de rosto deste edital, devendo ser confirmado a visita previamente via e_mail:pregoes@banestes.com.br.

15.6. Cabe ao Pregoeiro receber, apreciar sua admissibilidade, examinar e decidir os recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.6.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade.

15.7. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo dos licitantes para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a decisão final.

15.8. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.9. A falta de manifestação imediata do licitante no prazo previsto e formalizada no sistema eletrônico importará a decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.9.1. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiverem manifestada a intenção de interpor recurso Administrativo e/ou cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DE RECURSO

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

BANESTES S.A EDITAL

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

BANESTES S.A GEJUR

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no

SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade de todos os atos praticados, o resultado da licitação será submetido à autoridade competente para fins de homologação do procedimento licitatório.

17.3. A autoridade competente poderá adotar as providências descritas no artigo 59 do RSFB.

17.4. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do(s) CONTRATANTE(S), este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima.

17.5. Havendo previsão neste instrumento, o objeto da licitação somente será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor após os procedimentos e condições previstas para avaliação de amostras/protótipo.

17.6. Após a homologação, será dada publicidade ao resultado da licitação, em tempo real, mediante a disponibilização em sítio eletrônico: www.compras.gov.br.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após homologação do procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.1.2. O contrato será individualizado para cada empresa CONTRATANTE. Se houver a participação de mais de uma empresa do SFB neste Edital, a contratação originará mais de um contrato, respeitado o rateio do valor global.

18.2. Previamente à contratação, o(s) CONTRATANTE(S) realizará(ão) consulta “on line" ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

BANESTES S.A EDITAL

18.3. A Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, fica ciente de que os pagamentos decorrentes do Contrato/Ordem de Fornecimento serão realizados, preferencialmente, por meio de conta corrente BANESTES.

BANESTES S.A GEJUR

18.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém os requisitos de habilitação e que possui as condições para assinatura do instrumento, ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar o Contrato,

poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta, e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do Artigo 76 do RSFB.

18.5. A Adjudicatária deverá manter durante toda a execução do objeto da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A aplicação de penalidades e sanções administrativas observará o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB e na Lei nº 13.303/2016.

19.2. Ao licitante que praticar ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação, poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a empresa do SFB contratante, por até 2 (dois) anos.

19.3. Aplicam-se, ainda, as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, especialmente em virtude do cometimento de atos lesivos na forma do Artigo 5º da referida Lei.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. O licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4 e nos incisos do Artigo 107 do RSFB, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com o SISTEMA FINANCEIRO BANESTES e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.6. Além das penalidades previstas nos itens antecedentes, a inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, observado o procedimento para aplicação de sanções previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB:

I. Advertência;

II. Multa, aplicável nos percentuais e casos adiante enumerados:

a) No caso de inexecução parcial do objeto, multa na razão de 3% (três por cento) sobre o valor global atualizado da proposta final apresentada pela CONTRATADA;

b) No caso de inexecução total, multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor global atualizado da proposta final apresentada pela CONTRATADA.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(s) CONTRATANTE(S), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.7. Além das condutas irregulares previstas na Lei nº 12.846/2013, a sanção de

BANESTES S.A. EDITAL
BANESTES S.A. GEJUR

suspensão estabelecida no inciso III do item 19.6, poderá também ser aplicada à CONTRATADA se esta:

I. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o(s) CONTRATANTE(S) em virtude de atos ilícitos praticados.

19.8. As multas previstas no inciso II do item 19.6 quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(s) CONTRATANTE(S) à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

19.9. O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor total contratado.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As multas serão recolhidas em favor do(s) CONTRATANTE(S), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade), nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

19.14. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

BANESTES S.A EDITAL

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

BANESTES S.A GEJUR

20.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimento e/ou impugnar o instrumento convocatório até o quinto dia útil anterior à data fixada para a ocorrência do certame, em ambos os casos por escrito e entregue exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregoes@banestes.com.br, até às 18 horas do último dia útil do prazo citado neste item.

20.1.1. Não serão atendidas solicitações (questionamentos/impugnações) formuladas após o prazo estabelecido no subitem 20.1.

20.1.2. As solicitações de esclarecimentos ou impugnações, ambos limitados à capacidade do sistema de 20.000 caracteres, relativos ao presente Edital, devem ser enviados obrigatoriamente ao e-mail: pregoes@banestes.com.br em 02 arquivos: um arquivo digitalizado (exemplo: formato .pdf) contendo o pedido de esclarecimento ou impugnação, documentos que amparem a solicitação, se houver, documento de identificação do signatário e documentos que comprovem os poderes de representação; e outro arquivo em modo editável (formato .doc ou .docx) com o inteiro teor da petição de pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso.

20.1.3. O arquivo com pedido de esclarecimentos ou impugnação deve ser enviado para o e-mail: pregoes@banestes.com.br, em formato editável (formato .doc ou .docx etc.), ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar ao Pregoeiro inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.compras.gov.br.

20.1.4. Não será considerada e/ou recebida impugnação/questionamentos sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo o(s) CONTRATANTE(S) obrigado a respondê-la.

20.2. O SFB, por meio do pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, deve prestar esclarecimento e/ou processar, julgar e responder a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da solicitação ou interposição.

20.3. Na hipótese de o SFB não prestar o esclarecimento ou não decidir a impugnação até a data fixada para a ocorrência do certame, a licitação deverá ser adiada, fixando-se nova data para sua ocorrência.

20.4. A resposta ao esclarecimento e/ou da impugnação será comunicada diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, pelo Pregoeiro, a todos os interessados e passa a integrar o instrumento convocatório.

20.5. Acolhida a impugnação que altere o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.compras.gov.br, em até 03 (três) dias úteis contados da solicitação ou interposição, e vincularão os participantes e a Administração.

BANESTES S.A. EDITAL

20.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

BANESTES S.A. GEJUR

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na sede administrativa do(s) CONTRATANTE(S).

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e de seus anexos ou das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.17. O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no órgão, situado no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 13h às 17h ou por meio dos sites www.compras.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.banestes.com.br/publicacoes_legais/index.html.

20.18. Os autos do processo administrativo podem ser consultados pelos interessados, respeitada eventual restrição de acesso, mediante solicitação a ser feita pelo e-mail: pregoes@banestes.com.br.

20.18.1. Conforme previsão legal e estabelecido neste certame, o requerente que fizer vistas ao processo não terá acesso aos custos estimados da contratação dado o seu caráter sigiloso.

BANESTES S.A. EDITAL

20.19. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital.

BANESTES S.A. GEJUR

20.20. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

20.22. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.23. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre o(s) CONTRATANTE(S).

20.24. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o(s) CONTRATANTE(S) e a CONTRATADA, serão resolvidas de acordo com a legislação brasileira.

20.25. Observadas as condições legais, a Equipe de Pregão poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus ANEXOS, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

20.26. O Pregoeiro poderá, no interesse do(s) CONTRATANTE(S) e a seu exclusivo critério, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e/ou possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pelo Pregoeiro.

20.27. É proibido a qualquer proponente tentar impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se, o autor, às sanções legais e administrativas regulamentadas.

20.28. A presente licitação será anulada nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo o dever do(s) CONTRATANTE(S) de pagar à CONTRATADA o que este houver fornecido até a data em que for declarada a anulação e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não seja imputável a culpa à CONTRATADA, promovendo-se a apuração da responsabilidade de quem lhe deu causa. Estará também sempre ressalvado ao(s) CONTRATANTE(S), o direito de revogar esta licitação, por despacho motivado, de que dará ciência às proponentes.

20.29. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus ANEXOS, o valor se limita ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

20.30. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016 bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES – RSFB.

BANESTES S.A. EDITAL

20.31. O foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital, do processo licitatório ou do contrato respectivo.

BANESTES S.A. GEJUR

20.32. É obrigação do licitante acompanhar no site Portal de Compras do Governo Federal todas as fases do certame, bem como manifestar-se via chat, quando solicitado, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, uma vez que todas as orientações, solicitações, etc., serão feitas via Sistema do Portal de

Compras do Governo Federal.

20.33. Naquilo que não conflitar com as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes (RSFB), nem com os diplomas normativos específicos sobre pregão, o presente certame adotará, para fins específicos de viabilização desta modalidade, o rito procedimental estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo as adaptações do pregão eletrônico do Compras.gov.br às disposições da Lei n.º 14.133/2021.

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Elio Luiz Frassi Junior
Gerente Geral – GEACO/DIRAD

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de Serviços de Vigilância Bancária Armada nas Unidades do Banestes no Estado do Espírito Santo em escala de 44 horas semanais, com postos do TIPO A (com intervalo intrajornada) ou do TIPO B (com intervalo intrajornada indenizado).

O serviço nas agências do Banestes, no Estado do Espírito Santo, será prestado por postos de vigilância bancária armada, conforme definido no plano de segurança de cada unidade, compreendendo o horário de 7:00 às 20:00 horas, com intervalo/intrajornada/rendição para almoço podendo ser realizado o labor com horas extraordinárias com a prorrogação da jornada diária ou por serviços a serem executados no horário noturno, sábado, domingos e feriados, devendo estes valores serem apresentados de forma destacada na proposta comercial observado o disposto em Acordo/Convenção/Dissídio da categoria vigente, sendo que este tipo de serviço será contratado de acordo com as necessidades das unidades e conforme orientação da GESEP

Considerando a necessidade de vigilância durante o período de atendimento ao público, bem como do serviço interno, a jornada de trabalho necessária para cumprir com as exigências legais é de segunda a sexta-feira, com intervalo ou intrajornada ou rendição para almoço de 1 hora para cada posto, ficando facultado às partes usarem o disposto previsto na CCT da Categoria dos Vigilantes sobre este assunto, com relação à intrajornada.

Em razão das suas peculiaridades e de exigências dos órgãos de fiscalização, os postos contemplam postos com intrajornada/rendição/intervalo para almoço, respectivamente, conforme discriminado abaixo:

POSTO TIPO A
44h semanais diurnas - Posto guarnecido por 8 horas e 48 minutos em dias úteis em horário compreendido entre 07:00 e 20:00h, a critério do Banco. O referido posto contará com intervalo de 1h para almoço.

POSTO TIPO B
44h semanais diurnas - Posto guarnecido por 9 horas e 48 minutos em dias úteis em horário compreendido entre 07:00 e 20:00, a critérios do Banco. O referido Posto contará com intrajornada indenizada, conforme CCT da categoria.

O quantitativo necessário para atendimento às necessidades atuais do Banestes é de 284 (duzentos e oitenta e quatro) postos, conforme quadro demonstrativo abaixo. A implantação de todos os postos deverá ocorrer conforme a data prevista para o início do contrato.

ITEM	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE
1	POSTO 44H - TIPO A (SEM INTRAJORNADA)	119
2	POSTO 44H - TIPO B (COM INTRAJORNADA)	165
TOTAL		**284**

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

Nota 1: A relação completa dos postos e endereço das unidades encontram-se no documento "Especificações Técnicas".

Considerando a necessidade sob demanda de realização de prestação de serviços extraordinários a serem executados junto ou fora do horário de prestação de serviço dos postos fixos, em horário noturno, sábados, domingos e feriados, devendo estes valores serem apresentados de forma destacada na proposta comercial observado o disposto em Acordo/Convenção/Dissídio pertinente, sendo que este serviço será contratado de acordo com as necessidades das unidades e conforme autorização da GESEP – Gerência de Segurança Patrimonial e Suprimentos do Banestes.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	Horas/60 meses
3	Serviços extraordinários em final de semana e feriado	25.000
4	Serviços extraordinários em dia útil	14.000

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Conforme Especificações Técnicas - Anexo I.1.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Conforme Minuta de Contrato - Anexo II.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Conforme Minuta de Contrato - Anexo II.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Considerando o vencimento do atual contrato em 31/01/2027 e que, o referido serviço tem por objetivo atender exigências legais para o pleno funcionamento das agências do Espírito Santo, a fim de evitar notificações por parte da Polícia Federal quanto ao descumprimento do plano de segurança bancária.
Assim, considerando a necessidade de proteger o patrimônio do Banestes em pontos críticos sob a ótica de segurança e o atendimento às referidas exigências legais, se revela em um imperativo a continuidade deste tipo de serviço

6. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

6.1 Bem ou serviço comum	Sim
6.2 Procedimento de licitação	Licitação Banestes pelo rito da modalidade pregão
6.3 Forma de licitação	Eletrônica
6.4 Inversão de fases	Não
6.5 Critério de julgamento	Menor Preço.
6.6 Regime de execução	Empreitada por Preço Global.
6.7 Obras e Serviços de Engenharia	Não se aplica
6.8 Tratamento diferenciado e simplificado para ME, EPP e MEI ou equiparadas	Não, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.
6.9 Participação de empresas em consórcio.	Não, considerando que o objeto da licitação não envolve alta complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes capazes de atender o objeto individualmente.
6.10 Subcontratação do objeto	Não.
6.11 Sigilo do valor estimado da contratação	Sim.
6.12 Documentos de habilitação	Conforme Edital.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

7. DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO, conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES – RSFB.

8. PROJETO VINCULADO
Não se aplica.

9. CONTINUIDADE
Por se tratar de serviço relacionado à segurança física das unidades e essencial ao funcionamento das instituições financeiras, o qual não pode ser interrompido, em caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá garantir a transferência completa de conhecimento à nova empresa contratada para a continuidade dos serviços à CONTRATANTE. Isso inclui a disponibilização de toda a base de conhecimento, procedimentos, manuais, melhores práticas e lições aprendidas durante o período de execução.

A CONTRATADA se compromete a elaborar um plano de transição detalhado, a ser acordado entre as partes, o qual definirá os prazos e procedimentos para essa transferência, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

10. TRANSIÇÃO CONTRATUAL
Ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, considerando o período dos últimos 120 (cento e vinte) dias de execução, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio da CONTRATANTE e através de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito do relacionamento entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

O término das atividades da CONTRATADA será precedido de planejamento para devolução de todos os recursos disponibilizados, transferência do conteúdo gerado durante a execução do contrato e transferência do conhecimento e competências necessários e suficientes para assegurar a continuidade dos serviços. Esse planejamento deverá ser iniciado 180 (cento e oitenta) dias antes do fim da prestação dos serviços.

O cronograma será avaliado e poderá ser complementado em reuniões específicas para aprovação do cronograma definitivo por parte da CONTRATANTE.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ademais deve cumprir, no que couber, as exigências do art. 6° da Instrução Normativa MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

13. GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO
Gestor: Athos Bernardes Santos , mat. 03008604-3 - Gerente-GESEP.
Fiscal: Deysiane Cristina de Lima, mat. 03009469-0 – Coordenador-COSEP.

ANEXO I.1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Prestação de Serviços de Vigilância Bancária Armada nas Unidades do Banestes no Estado do Espírito Santo em escala de 44 horas semanais, com postos do TIPO A (com intervalo intrajornada) ou do TIPO B (com intervalo intrajornada indenizado).

O serviço nas agências do Banestes, no Estado do Espírito Santo, será prestado por postos de vigilância bancária armada, conforme definido no plano de segurança de cada unidade, compreendendo o horário de 7:00 às 20:00 horas, com cobertura ininterrupta dos postos, com intervalo/intrajornada/rendição para almoço, podendo ser realizado o labor com horas extraordinárias com a prorrogação da jornada diária ou por serviços a serem executados no horário noturno, sábado, domingos e feriados, devendo estes valores serem apresentados de forma destacada na proposta comercial observado o disposto em Acordo/Convenção/Dissídio da categoria vigente, sendo que este tipo de serviço será contratado de acordo com as necessidades das unidades e conforme orientação da GESEP.

Considerando a necessidade de vigilância durante o período de atendimento ao público, bem como do serviço interno, a jornada de trabalho necessária para cumprir com as exigências legais é de segunda a sexta-feira, com intervalo ou intrajornada ou rendição para almoço de 1 hora para cada posto, ficando facultado às partes usarem o disposto previsto na CCT da Categoria dos Vigilantes sobre este assunto, com relação à intrajornada.

Em razão das suas peculiaridades e de exigências dos órgãos de fiscalização, os postos contemplam postos com intrajornada/rendição/intervalo para almoço, respectivamente, conforme discriminado abaixo:

POSTO TIPO A

44h semanais diurnas - Posto guarnecido por 8 horas e 48 minutos em dias úteis em horário compreendido entre 07:00 e 20:00h, a critério do Banco. O referido posto contará com intervalo de 1h para almoço.

POSTO TIPO B

44h semanais diurnas - Posto guarnecido por 9 horas e 48 minutos em dias úteis em horário compreendido entre 07:00 e 20:00, a critérios do Banco. O referido Posto contará com intrajornada indenizada, conforme CCT da categoria.

O quantitativo necessário para atendimento às necessidades atuais do Banestes é de 284 (duzentos e oitenta e quatro) postos, conforme quadro demonstrativo abaixo. A implantação de todos os postos deverá ocorrer conforme a data prevista para o início do contrato.

ITEM	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE
1	POSTO 44H - TIPO A (SEM INTRAJORNADA)	119
2	POSTO 44H - TIPO B (COM INTRAJORNADA)	165
TOTAL		**284**

Considerando a necessidade sob demanda de realização de prestação de serviços extraordinários a serem executados junto ou fora do horário de prestação de serviço dos postos fixos, em horário noturno, sábados, domingos e feriados, devendo estes valores serem apresentados de forma destacada na proposta comercial observado o disposto em

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

Acordo/Convenção/Dissídio pertinente, sendo que este serviço será contratado de acordo com as necessidades das unidades e conforme autorização da GESEP – Gerência de Segurança Patrimonial e Suprimentos do Banestes.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	Horas/60 meses
3	Serviços extraordinários em final de semana e feriado	25.000
4	Serviços extraordinários em dia útil	14.000

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Local de Entrega ou da Execução do Objeto	Conforme relação completa dos postos nas Especificações Técnicas
2.2 Prazo de Execução do Objeto	60 meses (ao longo de toda vigência do Contrato).
2.3 Recebimento do Objeto	A prestação dos serviços se dará a partir de 01/02/2027
2.4 Vigência do Contrato	Prazo de vigência do contrato: 60 meses. Início do prazo de vigência: 01/02/2027 Possibilidade de prorrogação: Não Limite máximo de vigência: 60 meses .
2.5 Vistoria prévia	Não.
2.6 Marca ou modelo	Não.
2.7Avaliação de Amostra/protótipo	Não.
2.8 Nível Mínimo de Serviço ou Service Level Agreement (SLA)	Não.
2.9 Certificações	Não.
2.10 Garantia contratual para execução do objeto	Sim, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, renovado sempre que houver reajuste, com validade até 60 (sessenta) dias após a data prevista para seu vencimento.
2.11 Condições especiais quanto à periodicidade e à forma para a empresa do SFB realizar o pagamento	Conforme Anexo II - Minuta de Contrato.
2.12 Prazo de Garantia Técnica	Não.
2.13 Manual/Folder/ Prospecto	Não.
2.14 GEOBRAS	Não.
2.15 Serviços Relevantes	Não.
2.16 LGPD	Sim.

BANESTES S.A. EDITAL

3. REQUISITOS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A CONTRATADA deve proteger os dados coletados e utilizados no objeto do contrato e avaliar os riscos de privacidade e proteção de dados pessoais, seguindo as obrigações pertinentes à LGPD, conforme requisitos abaixo:

BANESTES S.A. GEJUR

RP.1	**Conformidade: Aviso ou Política de Privacidade**	A CONTRATADA deve apresentar Aviso ou Política de Privacidade onde seja demonstrado ao titular

		como os dados pessoais são tratados pela Contratada.
RP.2	**Conformidade: Política Corporativa de Privacidade**	A CONTRATADA deve apresentar normativo interno contendo a documentação dos objetivos, regras, obrigações, restrições e/ou controles que a organização adota para satisfazer os requisitos de privacidade relacionados ao processamento de dados pessoais realizado.
RP.3	**Conformidade: Encarregado/DPO**	A CONTRATADA deve possuir Encarregado (DPO) nomeado, com identidade e informações de contato mantidas atualizadas e ser divulgadas no sítio eletrônico, apresentadas de forma clara, precisa e em local de destaque e de fácil acesso.
RP.4	**Conformidade: Política de Segurança da Informação**	A CONTRATADA deve apresentar normativo que contenha suas diretrizes de segurança, dispondo as práticas adotadas para preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações.
RP.5	**Conformidade: Política de Resposta à Incidentes de Segurança envolvendo Dados Pessoais**	A CONTRATADA deve apresentar normativo contendo as diretrizes e práticas adotadas pela Contratada para lidar com incidentes de segurança cibernética e da informação.
RP.6	**Conformidade: Conscientização e Treinamento**	A CONTRATADA deve apresentar dispositivo que evidencie a adoção de uma estratégia abrangente de conscientização e treinamento em privacidade e proteção de dados pessoais, destinada a garantir que os envolvidos entendam suas responsabilidades e os procedimentos de proteção de dados pessoais.
RP.7	**Conformidade: Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD)**	A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE nas avaliações de impacto de privacidade relacionadas ao objeto da contratação, fornecendo as informações para os casos em que a elaboração do RIPD seja necessária.
RP.8	**Conformidade: Plano de Ação**	Caso a CONTRATADA esteja em processo de adequação, os RP's 1 a 7 poderão ser substituídos por apresentação de Plano de Ação, devendo conter as atividades desenvolvidas e o status de cada item.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

ANEXO I.1.1

RELAÇÃO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA

BANESTES S.A.
EDITAL

BANESTES S.A.
GEJUR

VIGILÂNCIA BANCÁRIA - LOTE ÚNICO ESPIRITO SANTO - BANESTES S/A								
AGÊNCIA	QNTD	TIPO	HORÁRIO DE ALMOÇO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CEP	CNPJ
AFONSO CLÁUDIO	2	B	INTRAJORNADA	AV. OTÁVIO SAITER, S/N, PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	ES	29600-000	28.127.603/0002-59
ÁGUA DOCE DO NORTE	2	B	INTRAJORNADA	AV. SEBASTIÃO C DE SOUZA, 73, CENTRO	AGUA DOCE DO NORTE	ES	29820-000	28.127.603/0089-00
ÁGUIA BRANCA	2	B	INTRAJORNADA	AV. JOÃO QUIUQUI, 385, CENTRO	AGUIA BRANCA	ES	29795-000	28.127.603/0088-29
ALEGRE	3	A	x	RUA FRANCISCO TEIXEIRA, 03, CENTRO	ALEGRE	ES	29500-000	28.127.603/0003-30
ALFREDO CHAVES	2	B	INTRAJORNADA	AV. GETÚLIO VARGAS, 785, CENTRO	ALFREDO CHAVES	ES	29240-000	28.127.603/0004-10
ALTO RIO NOVO	2	B	INTRAJORNADA	AV. JOÃO FELIPE, 247, CENTRO	ALTO RIO NOVO	ES	29760-000	28.127.603/0090-43
AG. NEGÓCIOS PADRE ANCHIETA	1	B	INTRAJORNADA	RODOVIA DO SOL, 2273, LOJA 1, OLIVEIRA	ANCHIETA	ES	29230-000	28.127.603/0045-99
ANCHIETA	2	B	INTRAJORNADA	AV. CARLOS LINDEMBERG, 445, CENTRO	ANCHIETA	ES	29230-000	28.127.603/0045-99
APIACÁ	2	B	INTRAJORNADA	AV. JERÔNIMO MONTEIRO, 52, CENTRO	APIACA	ES	29450-970	28.127.603/0052-18
ARACRUZ	3	A	x	AV. VENÂNCIO FLORES, 1239, CENTRO	ARACRUZ	ES	29190-000	28.127.603/0005-00
COQUEIRAL	2	B	INTRAJORNADA	PRAÇA DOS FLAMBOYANTS, 80, LOJA 308, COQUEIRAL	ARACRUZ	ES	29199-030	28.127.603/0064-51
GUARANÁ	2	B	INTRAJORNADA	RUA GABRIEL PANDOLFI, 253, GUARANÁ	ARACRUZ	ES	29195-409	28.127.603/0153-61
JACUPEMBA	2	B	INTRAJORNADA	AV. LUIZ ROSSATO, 5133, JACUPEMBA	ARACRUZ	ES	29196-085	28.127.603/0150-19
BARRA DO RIACHO	2	B	INTRAJORNADA	RUA FRANKLIM CORDEIRO, 100, LJ 03 E 04, CENTRO	ARACRUZ	ES	29197-000	28.127.603/0168-48
ATÍLIO VIVACQUA	2	B	INTRAJORNADA	AVENIDA CAROLINA FRAGA, 30, CENTRO	ATÍLIO VIVACQUA	ES	29490-000	28.127.603/0095-58
BAIXO GUANDU	2	B	INTRAJORNADA	AV.CARLOS DE MEDEIROS, 284, CENTRO	BAIXO GUANDÚ	ES	29730-000	28.127.603/0006-82
BARRA DE SÃO FRANCISCO	2	B	INTRAJORNADA	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 387, CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ES	29800-000	28.127.603/0007-63
BOA ESPERANÇA	2	B	INTRAJORNADA	AV. SENADOR EURICO RESENDE, 802, CENTRO	BOA ESPERANÇA	ES	29845-000	28.127.603/0054-80
BOM JESUS DO NORTE	2	B	INTRAJORNADA	RUA MAJOR BLEY, 141, CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	ES	29460-000	28.127.603/0008-44
BREJETUBA	2	B	INTRAJORNADA	RUA ARACY PEREIRA SARTH, 32, CENTRO	BREJETUBA	ES	29630-000	28.127.603/0127-70
BERNARDO HORTA	2	B	x	RUA BERNARDO HORTA, 243, GUANDÚ	CACH. DO ITAPEMIRIM	ES	29300-280	28.127.603/0046-70
AG. NEGÓCIOS BNH	1	B	INTRAJORNADA	ROD.ENG.FABIANO VIVACQUA,191, MARBRASA	CACH.DE ITAPEMIRIM	ES	29313-656	28.127.603/0128-50
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4	A	x	RUA 25 DE MARÇO, 15, CENTRO	CACH.DO ITAPEMIRIM	ES	29300-100	28.127.603/0009-25
AG. NEGÓCIOS BELA AURORA	1	A	RENDIÇÃO	RUA JARDIM AMÉRICA, 169 , BELA AURORA	CARIACICA	ES	29141-514	28.127.603/0147-13
AG. NEGÓCIOS CARIACICA	1	A	RENDIÇÃO	RUA ONOFRE DE OLIVEIRA,163, CARIACICA SEDE	CARIACICA	ES	29156-080	28.127.603/0134-07
AG. NEGÓCIOS CEASA	2	A	RENDIÇÃO	AV.MARIO GURGEL, 5468, VILA CAPIXABA	CARIACICA	ES	29148-906	28.127.603/0091-24
CAMPO GRANDE	3	A	RENDIÇÃO	AV. EXPEDITO GARCIA, 73, CAMPO GRANDE	CARIACICA	ES	29150-970	28.127.603/0034-36
EMPRESARIAL CAMPO GRANDE	2	A	RENDIÇÃO	AV MARIO GURGEL, 4281, CAMPO GRANDE	CARIACICA	ES	29146-012	28.127.603/0162-52
ITACIBÁ	2	A	RENDIÇÃO	RUA MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS, 791, ITACIBÁ	CARIACICA	ES	29150-270	28.127.603/0078-57
JARDIM AMÉRICA	2	A	RENDIÇÃO	RUA HENRIQUE ROSETTI, 1160, ITAQUARI	CARIACICA	ES	29140-190	28.127.603/0015-73
PA FORUM DE CARIACICA	1	A	RENDIÇÃO	RUA JOÃO BATISTA S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, TREVO DE ALTO LAJE	CARIACICA	ES	29140-901	28.127.603/0034-36
CASTELO	2	B	INTRAJORNADA	PRAÇA TRES IRMÃOS, 40, CENTRO	CASTELO	ES	29360-000	28.127.603/0010-69
COLATINA	3	A	x	AV. GETÚLIO VARGAS, 366, CENTRO	COLATINA	ES	29700-010	28.127.603/0011-40
SÃO SILVANO	2	B	INTRAJORNADA	AV. SILVIO AVIDOS, 1335, SÃO SILVANO	COLATINA	ES	29703-100	28.127.603/0027-07
BRAÇO DO RIO	2	B	INTRAJORNADA	AV. VALDEREDO FARIA, 671, ALOISIO F. SMIDERLE, BRAÇO DO RIO	CONCEIÇÃO DA BARRA	ES	29967-000	28.127.603/0154-42
CONCEIÇÃO DA BARRA	2	B	INTRAJORNADA	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 88, CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	ES	29960-000	28.127.603/0029-79
CONCEIÇÃO DO CASTELO	2	B	INTRAJORNADA	AV. JOSÉ GRILLO, 659, CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	ES	29370-000	28.127.603/0059-94
DIVINO SÃO LOURENÇO	2	B	INTRAJORNADA	RUA MARIA GOMES DE AGUIAR, S/N, CENTRO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	ES	29590-000	28.127.603/0075-04

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S/A GEJUR

VIGILÂNCIA BANCÁRIA - LOTE ÚNICO ESPIRITO SANTO - BANESTES S/A								
AGÊNCIA	QNTD	TIPO	HORÁRIO DE ALMOÇO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CEP	CNPJ
DOMINGOS MARTINS	2	B	INTRAJORNADA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 635, CENTRO	DOMINGOS MARTINS	ES	29260-000	28.127.603/0025-45
PEDRA AZUL	2	B	INTRAJORNADA	AV. MODOLO, S/N, LOTE 130, ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	ES	29278-000	28.127.603/0129-31
DORES DO RIO PRETO	2	B	INTRAJORNADA	RUA ALFREDO GUALANDI DA SILVA, S/N, CENTRO	DORES DO RIO PRETO	ES	29580-000	28.127.603/0096-39
ECOPORANGA	2	B	INTRAJORNADA	PRAÇA JOÃO CORSINO FREITAS, 50 CENTRO	ECOPORANGA	ES	29850-000	28.127.603/0012-20
FUNDÃO	2	B	INTRAJORNADA	RUA EVERALDINO SILVA, S/N, CENTRO	FUNDÃO	ES	29185-000	28.127.603/0069-66
GOVERNADOR LINDENBERG	2	B	INTRAJORNADA	AV. SÃO JOSÉ, 594, CENTRO	GOV. LINDENBERG	ES	29720-000	28.127.603/0131-56
GUAÇUI	3	A	x	RUA DEMERVAL AMARAL, 111, CENTRO	GUAÇUI	ES	29560-000	28.127.603/0014-92
AG. NEGÓCIOS MUQUIÇABA	1	B	INTRAJORNADA	RUA EWERSON DE ABREU SODRÉ, 1081, ED COM BELLA CITTA, MUQUIÇABA	GUARAPARI	ES	29215-010	28.127.603/0137-41
GUARAPARI	2	B	x	RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA, 209, CENTRO	GUARAPARI	ES	29200-260	28.127.603/0047-50
IBATIBA	2	B	INTRAJORNADA	AV. MÁRIO ANDREAZZA, 480, CENTRO	IBATIBA	ES	29395-000	28.127.603/0060-28
IBIRAÇU	2	B	INTRAJORNADA	AV. CONDE D'EU, S/N, CENTRO	IBIRAÇU	ES	29670-000	28.127.603/0042-46
IBITIRAMA	2	B	INTRAJORNADA	AV.ANISIO FERREIRA DA SILVA, 70, CENTRO	IBITIRAMA	ES	29540-000	28.127.603/0098-09
ICONHA	2	B	INTRAJORNADA	AV. CORONEL ANTONIO DUARTE, 155, CENTRO	ICONHA	ES	29280-000	28.127.603/0040-84
IRUPI	2	B	INTRAJORNADA	RUA VEREADOR JEREMIAS DE CASTRO SOUZA, 43, CENTRO	IRUPI	ES	29398-000	28.127.603/0121-84
ITAGUAÇU	2	B	INTRAJORNADA	RUA MANOEL FRANC. SOARES, 407, CENTRO	ITAGUAÇU	ES	29690-000	28.127.603/0065-32
ITAPEMIRIM	2	B	INTRAJORNADA	RUA BERNARDINO MONTEIRO, 95, CENTRO	ITAPEMIRIM	ES	29330-000	28.127.603/0105-64
PA ITAIPAVA	1	B	INTRAJORNADA	AV. ITAPEMIRIM, S/N, ESQ. COM A RUA DOS PESCADORES, ITAIPAVA	ITAPEMIRIM	ES	29338-000	28.127.603/0105-64
ITARANA	2	B	INTRAJORNADA	PRAÇA ANA MATTOS, 200, CENTRO	ITARANA	ES	29620-000	28.127.603/0016-54
IÚNA	2	B	INTRAJORNADA	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 216, CENTRO	IÚNA	ES	29390-000	28.127.603/0017-35
JAGUARÉ	2	B	INTRAJORNADA	AV. 9 DE AGOSTO, 2365, CENTRO	JAGUARÉ	ES	29950-000	28.127.603/0079-38
JERÔNIMO MONTEIRO	2	B	INTRAJORNADA	AV. DOUTOR JOSÉ FARAH, 270, CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	ES	29550-000	28.127.603/0037-89
JOÃO NEIVA	2	B	INTRAJORNADA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 223, CENTRO	JOÃO NEIVA	ES	29680-000	28.127.603/0082-33
LARANJA DA TERRA	2	B	INTRAJORNADA	AV. CARLOS PALÁCIO, 291, CENTRO	LARANJA DA TERRA	ES	29615-000	28.127.603/0087-48
AG. NEGÓCIOS BEBEDOURO	1	B	INTRAJORNADA	AV. BENEVENUTO ZORZANELLI, 664, DISTR. BEBEDOURO	LINHARES	ES	29915-117	28.127.603/0018-16
AG. NEGÓCIOS JUPARANÃ	1	B	INTRAJORNADA	AV. PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 3137, B. N. SRª CONCEIÇÃO	LINHARES	ES	29900-515	28.127.603/0140-47
LINHARES	3	A	x	AV. GOVERNADOR LINDENBERG, 493, CENTRO	LINHARES	ES	29900-020	28.127.603/0018-16
MANTENÓPOLIS	2	B	INTRAJORNADA	PRAÇA ALEXANDRINO RIBEIRO, 36, CENTRO	MANTENÓPOLIS	ES	29770-000	28.127.603/0039-40
MARATAIZES	2	B	INTRAJORNADA	AV. RUBENS RANGEL, 148, ILMENITA	MARATAÍZES	ES	29345-000	28.127.603/0043-27
MARECHAL FLORIANO	2	B	INTRAJORNADA	RUA WALDEMAR MEES, 67, CENTRO	MARECHAL FLORIANO	ES	29255-000	28.127.603/0106-45
MARILÂNDIA	2	B	INTRAJORNADA	AV. DOM BOSCO, 421, CENTRO	MARILÂNDIA	ES	29725-000	28.127.603/0061-09
MIMOSO DO SUL	2	B	INTRAJORNADA	PRAÇA CEL. PAIVA GONÇALVES, 80, CENTRO	MIMOSO DO SUL	ES	29400-000	28.127.603/0019-05
MONTANHA	2	B	INTRAJORNADA	PRAÇA OSVALDO LOPES, 196, CENTRO	MONTANHA	ES	29890-000	28.127.603/0020-30
MUCURICI	2	B	INTRAJORNADA	PRAÇA DR. VERDEVAL FERREIRA DA SILVA, S/N, CENTRO	MUCURICI	ES	29880-000	28.127.603/0097-10
MUNIZ FREIRE	2	B	INTRAJORNADA	RUA PEDRO DEPS, 34, CENTRO	MUNIZ FREIRE	ES	29380-000	28.127.603/0021-11
MUQUI	2	B	INTRAJORNADA	RUA VIEIRA MACHADO, 161, CENTRO	MUQUI	ES	29480-000	28.127.603/0022-00
NOVA VENÉCIA	3	A	x	RUA EURICO SALLES, 353, CENTRO	NOVA VENÉCIA	ES	29830-000	28.127.603/0023-83

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S/A GEJUR

VIGILÂNCIA BANCÁRIA - LOTE ÚNICO ESPIRITO SANTO - BANESTES S/A								
AGÊNCIA	QNTD	TIPO	HORÁRIO DE ALMOÇO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CEP	CNPJ
PANCAS	2	B	INTRAJORNADA	AV. TREZE DE MAIO, 573, CENTRO	PANCAS	ES	29750-000	28.127.603/0038-60
PEDRO CANÁRIO	2	B	INTRAJORNADA	AV. JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, 931, CENTRO	PEDRO CANÁRIO	ES	29970-000	28.127.603/0062-90
PINHEIROS	2	B	INTRAJORNADA	PRAÇA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, S/N, CENTRO	PINHEIROS	ES	29980-000	28.127.603/0030-02
PIÚMA	2	B	INTRAJORNADA	AV. IZAIAS SCHERRER, 14, CENTRO	PIUMA	ES	29285-000	28.127.603/0066-13
PONTO BELO	2	B	INTRAJORNADA	RUA SEBASTIÃO RABELO, 152, CENTRO	PONTO BELO	ES	29885-000	28.127.603/0122-65
PRESIDENTE KENNEDY	2	B	INTRAJORNADA	RUA ÁTILA VIVACQUA, 57, CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	ES	29350-000	28.127.603/0055-60
RIO BANANAL	2	B	INTRAJORNADA	RUA 14 DE SETEMBRO, 1926, SANTO ANTÔNIO	RIO BANANAL	ES	29920-000	28.127.603/0051-37
RIO NOVO DO SUL	2	B	INTRAJORNADA	RUA MUNIZ FREIRE, 05, CENTRO	RIO NOVO DO SUL	ES	29290-000	28.127.603/0053-07
SANTA LEOPOLDINA	2	B	INTRAJORNADA	RUA PRESIDENTE VARGAS, 1600, CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	ES	29640-000	28.127.603/0080-71
SANTA MARIA DE JETIBÁ	2	B	INTRAJORNADA	AV. FREDERICO GRULKE, 676, CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	ES	29645-000	28.127.603/0031-93
PA SANTO ANTONIO CANAA	1	B	INTRAJORNADA	RUA 14 DE JULHO, S/N, ESQUINA COM 25 DE MARÇO, STº ANTONIO CANAA	SANTA TERESA	ES	29650-000	28.127.603/0044-08
SANTA TERESA	2	B	INTRAJORNADA	AV. GETULIO VARGAS, 146, CENTRO	SANTA TERESA	ES	29650-000	28.127.603/0044-08
SAO DOMINGOS DO NORTE	2	B	INTRAJORNADA	AV. HONÓRIO FRAGA, 249, CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	29745-000	28.127.603/0124-27
SÃO GABRIEL DA PALHA	2	B	INTRAJORNADA	PRAÇA ANTÔNIO AUGUSTO GENELHU, 122, CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	ES	29780-000	28.127.603/0024-64
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	2	B	INTRAJORNADA	PRAÇA TEÓFILO LOBO, 72, CENTRO	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	ES	29470-000	28.127.603/0033-55
BOA VISTA	2	B	INTRAJORNADA	AV. JOÃO XXIII, 1790, ED. COLODETE, LOJA 01, BOA VISTA	SÃO MATEUS	ES	29930-000	28.127.603/0157-95
GURIRI	2	B	INTRAJORNADA	ROD. OTHOVARINO D. SANTOS, 192, GURIRI	SÃO MATEUS	ES	29946-035	28.127.603/0171-43
SÃO MATEUS	3	A	x	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 47, CENTRO	SÃO MATEUS	ES	29930-015	28.127.603/0026-26
SÃO ROQUE DO CANAÃ	2	B	INTRAJORNADA	RUA LOURENÇO ROLDI, 75, SÃO ROQUINHO	SÃO ROQUE DO CANAÃ	ES	29665-000	28.127.603/0125-08
AG. NEGÓCIOS FEU ROSA	1	A	RENDIÇÃO	RUA DOS CRAVOS, 51, FEU ROSA	SERRA	ES	29172-105	28.127.603/0159-57
AG. NEGÓCIOS NOVA ALMEIDA	1	A	RENDIÇÃO	AV. CAPITÃO BLEY, 987, NOVA ALMEIDA	SERRA	ES	29182-015	28.127.603/0141-28
AG. NEGÓCIOS PORTO CANOA	2	A	RENDIÇÃO	RUA DAS EMAS,12, PORTO CANOA	SERRA	ES	29168-340	28.127.603/0142-09
AG. NEGÓCIOS PLANALTO CARAPINA	1	A	RENDIÇÃO	ROD.GOV.MARIO COVAS, 1422, ROSARIO DE FÁTIMA	SERRA	ES	29161-160	28.127.603/0138-22
EMPRESARIAL CIVIT	2	A	RENDIÇÃO	AV. EUDES SCHERRER DE SOUZA, 660, CIVITT II	SERRA	ES	29165-680	28.127.603/0152-80
JACARAÍPE	2	A	RENDIÇÃO	AV. ABIDO SAADE, 773, LOJA 02, JACARAIPE	SERRA	ES	29175-520	28.127.603/0063-70
JARDIM LIMOEIRO	3	A	x	RUA ANTONIO CARON, 216, JARDIM LIMOEIRO	SERRA	ES	29164-001	28.127.603/0035-17
LARANJEIRAS	2	A	RENDIÇÃO	AV.CENTRAL, 440, PARQUE RES. LARANJEIRAS	SERRA	ES	29165-130	28.127.603/0130-75
SERRA	2	A	RENDIÇÃO	RUA ROMULO CASTELO, 48, CENTRO	SERRA	ES	29176-080	28.127.603/0076-95
SOORETAMA	2	B	INTRAJORNADA	AV. VISTA ALEGRE, 288, CENTRO	SOORETAMA	ES	29927-000	28.127.603/0126-99
VARGEM ALTA	2	B	INTRAJORNADA	AV. NESTOR GOMES, 248, CENTRO	VARGEM ALTA	ES	29295-000	28.127.603/0086-67
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	2	B	INTRAJORNADA	AV.EVANDI COMARELLA, 441, TERREO ED. PERIM CENTER, CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	ES	29375-000	28.127.603/0083-14
AG. NEGÓCIOS MARCILIO DE NORONHA	1	B	INTRAJORNADA	AV. ESPÍRITO SANTO, 58, MARCÍLIO DE NORONHA	VIANA	ES	29135-000	28.127.603/0058-03
VIANA	2	B	INTRAJORNADA	RUA GOVERNADOR RUBIM, 85, CENTRO	VIANA	ES	29130-148	28.127.603/0058-03
VILA PAVÃO	2	B	INTRAJORNADA	RUA XV DE NOVEMBRO, 242, CENTRO	VILA PAVÃO	ES	29843-000	28.127.603/0123-46
VILA VALÉRIO	2	B	INTRAJORNADA	RUA DOUTOR VALÉRIO, 348,CENTRO	VILA VALÉRIO	ES	29785-000	28.127.603/0074-23
AG. NEGÓCIOS IBES	1	A	RENDIÇÃO	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA,112, IBES	VILA VELHA	ES	29108-330	28.127.603/0135-80
AG. NEGÓCIOS ITAPOÃ	1	A	RENDIÇÃO	AV. WALDEMAR VERÇOSA PITANGA, 15, ITAPOÃ	VILA VELHA	ES	29101-500	28.127.603/0136-60
AG. NEGÓCIOS SÃO TORQUATO	1	A	RENDIÇÃO	AV. GRAÇA ARANHA, 225, SÃO TORQUATO	VILA VELHA	ES	29114-973	28.127.603/0149-85

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S/A GEJUR

VIGILÂNCIA BANCÁRIA - LOTE ÚNICO ESPIRITO SANTO - BANESTES S/A								
AGÊNCIA	QNTD	TIPO	HORÁRIO DE ALMOÇO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CEP	CNPJ
AG. NEGÓCIOS TERRA VERMELHA	1	A	RENDIÇÃO	R.ZELINDA REGINA B.LEITE, S/N, QUADRA 7, LOTE 9, TERRA VERMELHA	VILA VELHA	ES	29127-210	28.127.603/0145-51
COBILÂNDIA	2	A	RENDIÇÃO	AV. CARLOS LINDEMBERG, Nº 6066, ED. HELENA LEITE, COBILÂNDIA	VILA VELHA	ES	29111-165	28.127.603/0093-96
GLÓRIA	3	A	x	RUA SANTA TEREZINHA, 482, GLÓRIA	VILA VELHA	ES	29122-041	28.127.603/0013-01
ITAPARICA	2	A	RENDIÇÃO	AV. SANTA LEOPOLDINA, 840, COQUEIRAL DE IATAPARICA	VILA VELHA	ES	29102-040	28.127.603/0113-74
PA FORUM CIVEL DE VILA VELHA	1	B	INTRAJORNADA	RUA DR ANNOR DA SILVA, S/N, BOA VISTA II	VILA VELHA	ES	29107-355	28.127.603/0067-02
VALORES VILA VELHA	2	A	RENDIÇÃO	AV.HUGO MUSSO, 1100, PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	ES	29101280	28.127.603/0181-15
VILA VELHA	3	A	RENDIÇÃO	AV. CHAMPAGNAT, 747, CENTRO	VILA VELHA	ES	29100-011	28.127.603/0067-02
AG. NEGÓCIOS ESPLANADA	1	A	RENDIÇÃO	AV. PRINCESA ISABEL, 574, ED PALAS CENTER, CENTRO	VITÓRIA	ES	29010-360	28.127.603/0049-12
AG. NEGÓCIOS GOIABEIRAS	1	A	RENDIÇÃO	AV. FERNANDO FERRARI, 2194, GOIABEIRAS	VITÓRIA	ES	29075-051	28.127.603/0092-05
AG. NEGÓCIOS MOSCOSO	1	A	RENDIÇÃO	AV REPUBLICA,120, PARQUE MOSCOSO	VITÓRIA	ES	29020-560	28.127.603/0032-74
AG. NEGÓCIOS SANTO ANTÔNIO	1	A	RENDIÇÃO	RUA ERNESTO BASSINI, 335, LJ 01, SANTA TEREZA	VITÓRIA	ES	29026-841	28.127.603/0143-90
BENTO FERREIRA	2	A	RENDIÇÃO	AV. JOUBERT DE BARROS, 68, BENTO FERREIRA	VITÓRIA	ES	29050-720	28.127.603/0132-37
CENTRAL	3	A	x	PCA OITO DE SETEMBRO, 16, LJ 1, CENTRO	VITÓRIA	ES	29010-600	28.127.603/0148-02
JARDIM CAMBURI	2	A	RENDIÇÃO	RUA ITALINA PEREIRA MOTTA, 270, JARDIM CAMBURI	VITÓRIA	ES	29090-370	28.127.603/0107-26
JARDIM DA PENHA	2	A	RENDIÇÃO	AV. FRANCISCO G. FONSECA, 861, JARDIM DA PENHA	VITÓRIA	ES	29060-140	28.127.603/0081-52
JUCUTUQUARA	2	A	RENDIÇÃO	AV. VITÓRIA, 2153, JUCUTUQUARA	VITÓRIA	ES	29040-333	28.127.603/0036-06
MARUÍPE	2	A	RENDIÇÃO	AV. MARUÍPE, 1135, MARUÍPE	VITÓRIA	ES	29043-213	28.127.603/0116-17
PA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1	B	INTRAJORNADA	AV. AMÉRICO BUAIZ, 205, ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	ES	29050-902	28.127.603/0119-60
PA MINISTERIO PUBLICO	1	B	INTRAJORNADA	RUA P. ANTÔNIO B. AM. PEREIRA, 350, STA HELENA	VITÓRIA	ES	29050-265	28.127.603/0148-02
PA TRIBUNAL DE CONTAS	1	B	INTRAJORNADA	RUA ALEXANDRE BUAIZ, 157, ENSEADA DO SUA	VITÓRIA	ES	29050-913	28.127.603/0119-60
PRAIA DO CANTO	2	A	RENDIÇÃO	RUA JOÃO DA CRUZ, 42, LOJAS 4 A 8, PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	ES	29055-620	28.127.603/0048-31
PRAIA DO SUÁ	2	A	RENDIÇÃO	R.DES.FERREIRA COELHO, 163, LJ 01 e 02, PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	ES	29052-210	28.127.603/0110-21
RETA DA PENHA	3	A	x	AV. NOSSA SRª DA PENHA, 1151, SANTA LÚCIA	VITÓRIA	ES	29056-245	28.127.603/0117-06
SÃO PEDRO	2	A	RENDIÇÃO	RODOVIA SERAFIM DERENZI, 4570, LOJA 03, BAIRRO SÃO JOSÉ	VITÓRIA	ES	29031-800	28.127.603/0144-70
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2	A	RENDIÇÃO	RUA DES. HOMERO MAFRA, 60, ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	ES	29050-275	28.127.603/0119-60
UFES	1	B	INTRAJORNADA	AV. FERNANDO FERRARI, 514, GOIABEIRAS	VITÓRIA	ES	29075-015	28.127.603/0081-52
VALORES ENSEADA	2	A	RENDIÇÃO	AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 755, LOJA 05,06,07 E 08, ENS. SUÁ	VITÓRIA	ES	29050-335	28.127.603/0167-67
REGIÃO CENTRO (POSTOS PARA RENDIÇÃO)	18	A	X	GRANDE VITÓRIA	GRANDE VITÓRIA	ES	-	-
TOTAL	**284**							

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S/A GEJUR

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA BANCÁRIA ARMADA COM EFETIVA COBERTURA DO POSTO DESIGNADO NAS UNIDADES DO BANESTES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ID CIDADES - TCE/ES: 2026.500E1600004.01.0035

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, com sede na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-364, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **EMPRESA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na endereço**,** representada neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m) e se identifica(m), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que contém nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto desta contratação é a prestação de serviços de vigilância bancária armada com efetiva cobertura do posto designado nas unidades do Banestes no Espírito Santo, conforme características e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PAGAMENTO
Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$_____(_____), conforme descrito abaixo:

TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DO VALOR TOTAL DOS POSTOS

Item	Posto	Quantidade (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor total mensal por posto (A x B)	Valor total do Item p/ 60 meses [60 x (A x B)]
1	Posto de vigilante 44h semanais diurnas com intervalo intrajornada de 1 hora de almoço	119			
2	Posto de vigilante 44h semanais diurnas com intervalo intrajornada indenizado	165			
Valor Total dos postos (valor total do Item 1 + valor total do Item 2)					

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

TABELA 2 - ESTIMATIVA DE CUSTOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Item	Serviço	Quantidade estimada de horas p/ 60 meses (A)	Valor unitário da hora do serviço extraordinário (B)	Valor total do Item (A x B)
3	Serviços extraordinários em final de semana e feriados	25.000		
4	Serviço extraordinário em dia útil	14.000		
Valor Total dos Serviços Extraordinários (valor total do Item 3 + valor total do Item 4)				

VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL TABELA 1 + VALOR TOTAL TABELA 2)	

Nota 1: Tanto os quantitativos estimados de postos quanto os quantitativos estimados de horas de serviço extraordinários constituem mera previsão, de modo que a CONTRATANTE não está obrigada a realizá-los em sua totalidade. O valor global estimado não corresponde à garantia de faturamento mínimo. Não cabe à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços, o valor constante na fatura apresentada, em um dos dias 10, 20 ou 30 do mês imediatamente posterior ao faturamento.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas, diretas ou indiretas, de qualquer natureza necessárias para o cumprimento do objeto deste instrumento, tais como deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, entre outros, ficarão a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhum acréscimo aos valores definidos em sua proposta comercial. Se for o caso, a CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional (real), através de crédito na conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no BANESTES, ou boleto bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pela GESEP – Gerência de Segurança Patrimonial e Suprimentos.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Quarto: O faturamento deverá ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil anterior ao fim do mês da execução do objeto.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Quinto: Ocorrendo erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA para retificação. Nesse caso, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a emitir a Nota Fiscal/Fatura, referente à execução do objeto, em favor da Unidade da CONTRATANTE tomadora dos serviços (matriz ou filial), devendo constar no documento fiscal o CNPJ e demais dados cadastrais da respectiva unidade, além do número do Contrato (xxxxxxxx) e do Identificador CidadES (2026.500E600004.01.0035). Todas as notas serão entregues, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico xxxxxxxxxxxx@banestes.com.br ou na GESEP - Gerência de Recursos Humanos, sito na Av. Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 3º andar, Centro, Vitória/ES.

Parágrafo Sétimo: Se ficar comprovado pagamento a maior, decorrente de erro na emissão de qualquer fatura, a CONTRATADA compromete-se a imediatamente restituir a quantia cobrada em excesso, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativos, e correção monetária, de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), que incidirão a partir da data do pagamento.

Parágrafo Oitavo: Se ficar comprovado pagamento a menor, decorrente de erro na emissão de qualquer fatura, a CONTRATANTE compromete-se a pagar a diferença, na próxima fatura, sem incidência de juros e correção monetária.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de regularidade junto ao INSS, que pode ser apresentada através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Décimo: Constatada pela CONTRATANTE qualquer irregularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fiscalizadores, será dado o prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para a regularização.

Parágrafo Décimo Primeiro: Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. Concomitante à rescisão, a CONTRATANTE oficiará ao órgão fiscalizador da irregularidade para providências legais.

Parágrafo Décimo Segundo: O pagamento da primeira fatura ficará retido por até 90 (noventa) dias após o término do contrato e as demais faturas mensais no mês subsequente a prestação do serviço, sendo o pagamento considerando o dia 05 de cada mês. Na extinção do contrato ficaram retidas a primeira e a última fatura até a comprovação pela CONTRATADA do pagamento dos direitos trabalhistas do pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados.

BANESTES S.A. EDITAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de ___/___/_____,

BANESTES S.A. GEJUR

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O valor mensal previsto na Cláusula Segunda será reajustado de acordo com os seguintes critérios:

I. Os componentes de custos envolvendo insumos e materiais serão reajustados anualmente, desde que haja solicitação formal pela CONTRATADA, por Correspondência ou endereço eletrônico: cocap@banestes.com.br, com base no IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo. Este reajuste poderá ser feito por meio de apostilamento. Nesse caso, os 12 (doze) meses serão contados a partir da data de envio da última proposta comercial da CONTRATADA;

II. Os componentes de custos envolvendo mão de obra serão repactuados com base na variação analítica desses componentes, determinada pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria que seja superveniente à contratação. Nesse caso, os 12 (doze) meses serão contados a partir dos efeitos financeiros do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente à época da apresentação da proposta;

III. Caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte, vale-refeição, assistência médica, cesta básica, etc.), a atualização do seu valor submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas na alínea “II” acima, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedada a dupla incidência das alíneas “I” e “II” acima sobre uma mesma despesa (repactuação por acordo/CCT/Dissídio Coletivo combinado com reajuste pelo IPCA).

NOTA: Dados do Instrumento Coletivo utilizado pela CONTRATANTE na presente contratação:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
DATA DE REGISTRO NO MTE:
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
NÚMERO DO PROCESSO:
DATA DO PROTOCOLO:

Parágrafo Primeiro: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas que tratem: de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA; de matéria não trabalhista; ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve apresentar solicitação de reajuste ou de repactuação dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da anualidade do envio da proposta comercial ou da data de homologação da Convenção Coletiva, respectivamente. Caso a solicitação seja feita após ultrapassado prazo, os seus efeitos incidirão a partir da data de recebimento do pedido, sem efeitos retroativos, ficando a CONTRATADA única e exclusivamente responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado.





Parágrafo Quarto: As repactuações e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com o encerramento do Contrato.

Parágrafo Quinto: Se em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida correção de obrigações contratuais em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente, as partes desde já, concordam que a correção do valor constante nesta cláusula, passará a ser feita mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a apresentar as planilhas custos sempre que houver reajuste/repactuação do Contrato. Quando se referir aos custos de mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), da categoria profissional abrangida pela contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II. Alocar os recursos necessários à execução do objeto contratado;

III. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para cumprir adequadamente o Contrato;

IV. Quando identificado pela CONTRATANTE a necessidade de realização de serviços dentro de suas dependências, deverão fornecer à CONTRATADA condições adequadas para execução;

V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora do estabelecido e que estejam em desacordo com os requisitos obrigatórios deste Contrato e seus anexos;

VI. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento;

VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada na execução das atividades;

VIII. Não utilizar os funcionários da CONTRATADA para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não poderá pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da CONTRATADA;

IX. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços, desde que observadas as normas internas de segurança bancária.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

BANESTES S.A EDITAL

I. Prestar o serviço nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sem nenhum ônus extra para a CONTRATANTE, utilizando todos equipamentos/padrões de segurança associados;

BANESTES S.A GEJUR

II. Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor;

III. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE;

IV. Não permitir que seus empregados ou prepostos executem serviços além dos previstos neste Contrato;

V. Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente;

VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga atender prontamente;

VII. Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos à CONTRATADA. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

VIII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal;

IX. Diligenciar para que seus empregados tratem com civilidade e cortesia o pessoal do SFB e seus clientes;

X. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

XI. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que não sejam de sua competência;

XII. Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

XIII. Nomear preposto para representar a CONTRATADA durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado do Banestes;

XIV. Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

XV. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também a CONTRATANTE exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

XVI. Cumprir as legislações e regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraude;

XVII. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de

qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XVIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza, haja vista que a CONTRATADA, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma;

XIX. Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil;

XX. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei n. 12.187/09, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei n. 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ademais deve cumprir, no que couber, as exigências do art. 6° da Instrução Normativa MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade;

XXI. Não constar, assim como seus sócios e diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como orientar seus empregados, representantes e fornecedores para que obedeçam à legislação, às normas e aos regulamentos sobre o tema;

XXII. Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.945/21 e com a Resolução CMN nº 4.557/2017, bem como com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da CONTRATANTE, responder a questionário de Diligência de Risco Social, Ambiental e Climático sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

XXIII. A CONTRATADA se compromete a atender integralmente às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas a Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP). Para isso, ficam estabelecidos as seguintes obrigações à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA se compromete a fornecer, de maneira proativa e conforme solicitado pela CONTRATANTE durante a contratação, todas as informações necessárias para garantir a plena conformidade da CONTRATANTE às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas a PLD/FTP. Isso inclui, mas não se limita aos dados indicados no anexo deste Contrato;

b) Além de apresentar as informações detalhadas no anexo deste Contrato, a CONTRATADA poderá ser demandada pela CONTRATANTE a disponibilizar esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar as informações e documentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pela CONTRATANTE, em formato e meio por esta especificados, garantindo a integridade, confidencialidade e segurança dos dados fornecidos;

c) A CONTRATADA se compromete a manter as informações fornecidas atualizadas, comunicando à CONTRATANTE, de forma célere, quaisquer alterações significativas que possam afetar a avaliação de riscos ou a plena conformidade da CONTRATANTE às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas a PLD/FTP;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

d) A CONTRATADA permitirá e facilitará a realização de auditorias, inspeções ou qualquer outra forma de fiscalização pela CONTRATANTE ou por entidades reguladoras, com o objetivo de verificar a conformidade das informações fornecidas e a aderência às normativas aplicáveis;

e) O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato ou no **Anexo II.2** sujeitará a CONTRATADA a sanções contratuais, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, incluindo a rescisão contratual e a responsabilização por perdas e danos;

f) A CONTRATADA assume total responsabilidade pela veracidade, precisão e completude das informações fornecidas durante a contratação.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete ainda a cumprir as seguintes obrigações específicas:

I. Colaborar com as Polícias Civil, Militar, Federal e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da unidade, facilitando o melhor possível, a atuação destas, inclusive na identificação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;

II. Responder pelos bens patrimoniais da CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;

III. Assessorar o CONTRATANTE na elaboração anual do Plano de Segurança das unidades do Banestes, submetido à aprovação da Policia Federal e renovado anualmente, conforme previsão contratual;

IV. Elaborar relatório sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sobre a segurança física das unidades do Banestes onde estão alocados os vigilantes;

V. Entregar à CONTRATANTE – BANESTES/ GESEP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a relação nominal de todos os empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o endereço residencial, o número da Carteira de Trabalho e a Previdência Social, foto atualizada, a data da contratação, o registro no Ministério do Trabalho e o local de lotação, bem como os números de registro das armas em nome da CONTRATADA, que serão utilizadas pelos vigilantes, atualizando-as no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição/demissão de qualquer empregado;

VI. Prestar os serviços com vigilantes portando revólver municiado, de propriedade da empresa CONTRATADA, devendo cada arma estar permanentemente em condições adequadas de uso, de forma ininterrupta e nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

VII. Efetuar, no prazo previsto na legislação, independentemente do recebimento da fatura, o pagamento dos salários devidos aos vigilantes em atividade nas dependências do CONTRATANTE, ficando entendido que este, em hipótese alguma, será intermediário na entrega dos documentos dirigidos pela CONTRATADA a seus empregados, nem tampouco obterá recibos em papéis que contenham referências a pagamento de salários ou quaisquer vantagens trabalhistas;

BANESTES S.A. EDITAL

VIII. Responsabilizar-se, no que concerne à legislação trabalhista, pelos benefícios de transporte e alimentação dos vigilantes;

BANESTES S.A. GEJUR

IX. Comprovar, se solicitado pelo CONTRATANTE, que realizou seguro contra acidentes de trabalho, devendo obedecer aos princípios gerais de segurança exigidos nas normas legais em vigor;

X. Providenciar para que o vigilante apresente-se para o trabalho no horário e local designado pontualmente durante os dias da semana, devendo em caso de atraso ou falta de comunicar imediatamente à gerência da unidade para as providências quanto à substituição do posto junto a CONTRATADA;

XI. Em caso de substituto eventual, a CONTRATADA deverá comunicar previamente, por escrito, informando o nome e qualificação do vigilante substituto ao gesto do contrato, concomitantemente à gerência da unidade;

XII. Sempre que houver demissão de um vigilante que estiver prestando o serviço contratado, encaminhar, no mês subsequente, toda a documentação relativa à sua rescisão;

XIII. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, qualquer tipo de documentação relativa ao referido contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

XIV. Encaminhar extrato analítico de FGTS individualizado de todos colaboradores que prestam serviços em unidades do CONTRATANTE trimestralmente (janeiro, abril, julho e outubro);

XV. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE e a terceiros no caso de ausência do vigilante, no decorrer do período em que for contratada;

XVI. Providenciar a redistribuição dos postos, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, num prazo máximo de 08 (oito) horas;

XVII. Promover reciclagens periódicas dos vigilantes a serviço do Banco, no mínimo uma vez por um ano, de sorte a manter em constante aprimoramento sua capacitação técnico-profissional para o exercício das funções;

XVIII. Constituição de prepostos ou supervisores em quantidade suficientes para atender ao Contrato, até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento;

XIX. Apresentar até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, plano operacional com o procedimento adotado pela contratada para substituição de postos quando houver intercorrência em que o vigilante não se apresentar para trabalhar ou se ausentar do posto por motivos diversos, objetivando a continuidade da prestação dos serviços.

XX. A empresa Contratada deverá possuir instalações na Grande Vitória ou se comprometer em instalá-la, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Contrato, mediante apresentação de declaração, além de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado, qualificado e disponível para a realização dos serviços aqui propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Para todos os fins e efeitos desta Cláusula, as PARTES declaram que atuarão na qualidade de **CONTROLADORES INDEPENDENTES** de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), competindo a cada uma, no âmbito de suas respectivas esferas de atuação, tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, observando estritamente a referida Lei.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, para a viabilização e execução do objeto deste Contrato, realizará o compartilhamento de dados pessoais de seus empregados (vigilantes e prepostos) com a CONTRATANTE, assim como a CONTRATANTE compartilhará dados operacionais de seus gestores e fiscais do contrato, agindo ambas em conformidade com a LGPD e garantindo a licitude da coleta e da transferência dessas informações.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Segundo: O compartilhamento e o tratamento de dados pessoais no âmbito contratual englobarão dados de identificação, qualificação civil, registros profissionais e trabalhistas, foto, contatos e dados de armamento dos empregados da CONTRATADA, bem como dados corporativos de contato dos representantes e fiscais da CONTRATANTE. Tais tratamentos destinam-se estritamente às finalidades de credenciamento, controle de acesso físico às agências, gestão operacional do contrato, auditoria de obrigações trabalhistas/previdenciárias e atendimento às exigências do Plano de Segurança Bancária perante a Polícia Federal, fundamentando-se nas bases legais de **Execução de Contrato** (Art. 7º, inc. V da LGPD) e **Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória** (Art. 7º, inc. II da LGPD).

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE e a CONTRATADA estão autorizadas a utilizar os dados pessoais recebidos visando estritamente o cumprimento das finalidades pactuadas neste instrumento. Fica expressamente vedada a utilização dos dados provenientes deste Contrato para fins de marketing, publicidade, prospecção comercial ou cessão onerosa a terceiros.

Parágrafo Quarto: As PARTES comprometem-se a implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas robustas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em total conformidade com o Art. 46 da LGPD e com as melhores práticas de mercado.

Parágrafo Quinto: Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis: Caso a CONTRATANTE realize validação biométrica nas catracas/portas para acesso dos vigilantes às unidades, obriga-se a adotar as seguintes salvaguardas adicionais:

(i) criptografia forte para dados em trânsito e repouso;

(ii) armazenamento dos dados biométricos em sua forma convertida (template), sendo vedado o armazenamento da imagem bruta original; e

(iii) armazenamento em ambiente logicamente segregado dos demais dados pessoais.

Parágrafo Sexto: As PARTES declaram que têm ciência dos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem com a formulação e implantação de um Programa de Governança em Proteção de Dados consolidado, contemplando políticas, procedimentos e mecanismos de supervisão e mitigação de riscos compatíveis com o seu porte e volume de operações.

Parágrafo Sétimo: As PARTES garantem que o acesso aos dados pessoais será restrito apenas aos seus profissionais que efetivamente necessitem das informações para a execução das atividades contratadas, observando o princípio do privilégio mínimo (*need-to-know*) e sujeitando-os a obrigações formais de confidencialidade e rastreabilidade.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA, em seu nome e no de seus sócios, colaboradores e parceiros, compromete-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais da CONTRATANTE a que eventualmente tiver acesso, obrigação esta que perdurará mesmo após o término deste Contrato.

BANESTES S.A EDITAL

Parágrafo Nono: As PARTES se obrigam a manter registro detalhado de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizarem por força deste Contrato.

BANESTES S.A GEJUR

Parágrafo Décimo: As PARTES comprometem-se a cooperar mutuamente para o atendimento às requisições dos titulares de dados, conforme o Art. 18 da LGPD. Caso uma PARTE receba diretamente uma solicitação de um titular que diga respeito às atividades da

outra, deverá comunicá-la integralmente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, orientando o titular a direcionar sua requisição ao canal adequado.

Parágrafo Décimo Primeiro: As PARTES se comprometem a cooperar mutuamente, fornecendo informações para a elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e disponibilizando, sempre que requisitado, documentos e evidências que comprovem sua conformidade com a LGPD e com as obrigações aqui pactuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: Para os fins desta Cláusula, um Incidente de Segurança é qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, que comprometa a segurança dos dados pessoais, como acessos não autorizados, vazamentos, ou qualquer violação à LGPD.

Parágrafo Décimo Terceiro: Uma PARTE se obriga a comunicar à OUTRA sobre qualquer Incidente de Segurança relacionado aos dados compartilhados por força do presente contrato, tão logo tenha conhecimento e, impreterivelmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contendo a descrição da natureza dos dados, titulares envolvidos, riscos e medidas adotadas.

Parágrafo Décimo Quarto: Responsabilidade Independente: Cada PARTE será diretamente e isoladamente responsável por todos os danos, perdas e prejuízos, de natureza patrimonial ou moral, individual ou coletiva, que causar à outra PARTE, aos titulares de dados ou a terceiros em decorrência do descumprimento de suas próprias obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.

Parágrafo Décimo Quinto: Obrigação de Indenizar e Direito de Regresso: Uma PARTE compromete-se a buscar manter a OUTRA indene e isenta de quaisquer condenações, multas (incluindo da ANPD), reclamações ou ações judiciais decorrentes de ato ou omissão exclusiva sua em violação à LGPD. Caso uma PARTE seja acionada por fato atribuível à OUTRA PARTE, fica garantido o direito de regresso e a denunciação da lide, nos termos do Art. 125, II, do Código de Processo Civil.

Parágrafo Décimo Sexto: Ao término da relação contratual, o fluxo de compartilhamento de dados será encerrado. A CONTRATANTE realizará a exclusão segura e definitiva dos dados dos vigilantes de seus sistemas de controle de acesso, exceto aqueles que esteja legalmente autorizada a manter para cumprimento de obrigação legal, regulatória, comprovação de regularidade trabalhista/previdenciária ou para o exercício regular de direitos em processos judiciais.

Parágrafo Décimo Sétimo: Todas as comunicações que versem sobre esta Cláusula deverão ser realizadas por escrito, impreterivelmente, através do e-mail: protecaodedados@banestes.com.br.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global** do Contrato, que será liberado de acordo com as condições previstas neste instrumento, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



Parágrafo Primeiro: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



Parágrafo Segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo Terceiro: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá acompanhar o início da vigência do Contrato e abranger um período de 30 (trinta) dias após o término deste instrumento.

Parágrafo Quarto: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

II. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Parágrafo Quinto: No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Sexto: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo: O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização desta.

Parágrafo Nono: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo: Somente será aceito apólice em sua forma original emitido por empresa seguradora. A carta fiança em sua forma original emitida por instituição financeira, e no caso de caução em dinheiro por depósito em conta do BANESTES. Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de garantia on-line.

CLÁUSULA NONA: DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA – PLD/FTP, DA ANTICORRUPÇÃO, DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO GUIA DE CONDUTA ÉTICA

A CONTRATADA declara, com a assinatura deste Contrato, que conhece e observa, em suas atividades e em especial neste Contrato, as normas nacionais e internacionais, essas últimas quando aplicáveis, de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP e de Anticorrupção, (adiante denominadas “Legislação”), dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei dos Crimes de “Lavagem de Dinheiro” (Lei nº 9.613/1998), a Lei Antiterrorismo (Lei nº 13.260/2016), e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA também declara, com a assinatura deste contrato, que teve conhecimento dos seguintes regimentos da CONTRATANTE: Guia da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (disponível em: <https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/guia-pld-ftp.pdf>) e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP (disponível em: <https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/politica-pld-ftp.pdf>), da Cartilha de Anticorrupção (disponível em: <https://www.banestes.com.br/ri/arquivos/informacoes/esg/cartilha_anticorrupcao.pdf>) e do Guia de Conduta Ética (disponível em: <https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/guia_de_conduta_etica.pdf>). Dessa forma, compromete-se a cumpri-los fielmente, no que lhe for aplicável, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, durante a execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo: A fim de dar cumprimento às diretrizes da PLD/FTP a respeito do "Conheça seus Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados", a CONTRATADA se compromete a adotar ao menos uma das seguintes providências, preferencialmente nesta ordem:

I. Abrir ou comprovar que já possui cadastro e/ou conta corrente no BANESTES, na qual serão transitados, preferencialmente, os valores relativos ao presente Contrato;

II. Na impossibilidade de abrir conta corrente no BANESTES, enviar os documentos relativos ao cadastro inclusive dos seus sócios.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara, ainda, que não se encontra, assim como seus sócios, administradores e colaboradores, direta ou indiretamente:

I. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

II. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

III. Suspeita de práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, por qualquer entidade governamental;

IV. Sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto na "Legislação" citada nesta Cláusula, assim como o descumprimento de quaisquer das declarações que tiver prestado nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto: A violação da "Legislação" a que alude a presente Cláusula será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Sexto: Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, em seus anexos e na legislação em vigor, a prática de quaisquer atos contrários à "Legislação" a que alude esta Cláusula poderá ser objeto de apuração interna e/ou denúncia à Autoridade Competente, observando-se o devido processo legal.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas neste Contrato serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade), nos termos da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NOVAÇÃO OU TOLERÂNCIA
A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DO SIGILO
A CONTRATADA não poderá ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou gravar de ônus, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, bem como créditos decorrentes deste Contrato, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros quaisquer informações da CONTRATANTE sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE efetuará, sob exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido o Contrato, bem como autorizar os pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará até o término deste Contrato e será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, inclusive quanto a terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas / Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO CONTRATO
Observado o procedimento previsto para rescisão no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes (RSFB), constituem motivo para rescisão as previsões constantes no próprio Regulamento (RSFB), bem como:

I. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de obrigações e/ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato;

III. A subcontratação ou a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, quando não atendidas as condições de habilitação ou sem prévia autorização da CONTRATANTE, observado o disposto neste Contrato;

IV. O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

V. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

VI. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando for o caso;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, a fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

VIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

IX. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

X. A prática de atos lesivos à Administração Pública ou que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do SFB, direta ou indiretamente;

XI. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, quando for o caso;

XII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes nos casos relacionados na cláusula anterior;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada, que deve ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos e ininterruptos.

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual deve ser formalmente motivada nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, e seus efeitos se iniciam a partir da data da comunicação escrita sobre a decisão definitiva de rescisão, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

Parágrafo Terceiro: A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE pode ser aplicada sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste Contrato. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, observado o procedimento para aplicação de sanções previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB:

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

I. Advertência;

II. Multa, aplicável nos percentuais e casos adiante enumerados:

a) No caso de inexecução parcial do Contrato, multa na razão de 3% (três por

cento) sobre o valor global estimado atualizado do Contrato;

b) No caso de inexecução total, multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor global estimado atualizado do Contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Parágrafo Segundo: A sanção prevista no inciso III do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA se esta:

I. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro: As sanções a que se refere esta cláusula devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas conforme o inciso II do caput desta Cláusula serão calculadas conforme previsão do instrumento convocatório ou Contrato e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE informará os dados relativos às sanções por ele aplicadas à CONTRATADA, de forma a manter atualizados os cadastros exigidos por lei.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade), nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

Parágrafo Sétimo: Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Parágrafo Oitavo: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos seguintes casos, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar:



I. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de

acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do RSFB;

III. Quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando essa for exigida;

IV. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;

VI. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

Parágrafo Terceiro: Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quarto: No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais em razão desta contratação, estes serão pagos pela CONTRATANTE aos custos de aquisição regularmente comprovados.

Parágrafo Quinto: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Sexto: Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



Parágrafo Sétimo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registradas por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.



Parágrafo Oitavo: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos

supervenientes alocados em eventual matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DADOS DA OUVIDORIA GERAL
Os contatos com a OUVIDORIA GERAL do BANESTES, quando necessários, dar-se-ão pelo telefone 0800-7270030 ou pelo e-mail: ouvidoriageral@banestes.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, o processo de Licitação (Pregão Eletrônico) nº 035/2026 - E-Docs nº 2026-D565Z. Nos casos omissos, aplicar-se-á ao presente Contrato as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes, publicado em 29/06/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, ressalvado, entretanto, à CONTRATANTE, se lhe convier, optar pelo foro de domicílio da CONTRATADA.

Vitória/ES, datado conforme último registro eletrônico de assinatura.

C O N T R A T A N T E

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

ANEXO II.1

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA NÃO RETENÇÃO DE CSLL, COFINS E PIS/PASEP EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

(Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459/2004)

À CONTRATANTE,

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, DECLARA, à CONTRATANTE, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas, empresa de pequeno porte, microempresário individual ou equiparados - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória (ES), datado conforme registro eletrônico de assinatura do contrato.

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura do contrato)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO II.2

MODELO DA DECLARAÇÃO E COMPROMISSO REFERENTE À IDENTIFICAÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DE PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA (PLD/FTP)

Ao(s) CONTRATANTE(S): **[preencher com razão social da(s) empresa(s) do Sistema Financeiro Banestes contratantes na contratação]**

[Preencher com nome completo ou razão social], sito na **[transcrever denominação adequada: residência profissional (se pessoa física) ou sede (se pessoa jurídica)]**, sob o endereço **[preencher com o endereço completo da residência profissional ou sede]**, e inscrito no **[transcrever denominação adequada: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) / Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)]**, sob o número **[preencher número do CPF ou do CNPJ]**, apresenta esta DECLARAÇÃO formal ao(s) CONTRATANTE(S), comprometendo-se a fornecer, de maneira proativa e conforme solicitado pelo(s) CONTRATANTE(S) durante a contratação, todas as informações necessárias para garantir a plena conformidade às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo, entre outras, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998; a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016; a Lei nº 13.810, de 08 de março de 2019; e os normativos do Banco Central do Brasil e de demais entidades fiscalizadoras/regulamentadoras às quais as partes da presente contratação estejam submetidas. Para isso, a CONTRATADA estabelece o compromisso de apresentar ao(s) CONTRATANTE(S) a seguinte lista abrangente de dados e informações atualizados, bem como quaisquer outros que venham ser exigidos pelas normativas aplicáveis:

Pessoa Física
1. Nome completo
2. Data de Nascimento
3. Naturalidade
4. Nacionalidade
5. Estado civil
6. Nome da mãe
7. Número do documento de identificação e órgão expedidor
8. CPF
9. Nome e CPF do cônjuge ou estrangeiro
10. Endereço completo
11. Telefone com DDD
12. Endereço eletrônico
13. Ocupação profissional
14. Entidade para o qual trabalha com CNPJ
15. Rendimentos
16. Situação patrimonial
17. Assinatura do cliente

BANESTES S.A EDITAL

Pessoa Jurídica
1. Denominação ou razão social
2. Atividade principal
3. Data de constituição da Empresa
4. Nome dos controladores diretos
5. CPF ou CNPJ dos controladores diretos
6. Indicação se os controladores diretos são PEPs

BANESTES S.A GEJUR

7. Nome e CPF dos administradores
8. Nome e CPF dos procuradores
9. Inscrição no CNPJ
10. Endereço completo
11. Número do telefone com DDD
12. Endereço eletrônico
13. Faturamento médio mensal dos últimos 12 meses
14. Situação patrimonial
15. Porte da empresa
16. Assinatura do cliente

1.1 A CONTRATADA, mediante este ato, autoriza o tratamento e monitoramento dos dados - inclusive dos dados pessoais, se for o caso - apresentados ao(s) CONTRATANTE(S) para cumprimento de previsões legais e/ou regulamentares referentes a Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP.

1.2 A CONTRATADA declara ter plena ciência e conhecimento dos procedimentos de monitoramento e tratamento em questão, dispostos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP, publicada no site do banco, seção Relação com Fornecedores.

1.3 A CONTRATADA assume total responsabilidade pela veracidade, precisão e completude das informações fornecidas.

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura do contrato)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

ANEXO II.3

MODELO DO TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE - TERCEIROS

Número do Contrato	Nome da Contratada
CNPJ	Vigência
Objeto Contratado	

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, sito na Av. Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-930, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na .....CEP....., representada neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final também assina(m) e se identifica(m), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO nº _____, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras para uso e proteção das informações confidenciais e sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES - Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II. Informação Pública: informação que pode ou deve ser divulgada a todos, desde empregados, estagiários e terceiros até clientes e público externo em geral, sem causar danos à organização. A divulgação deve respeitar as regras padrão de direitos autorais.

III. Informação Confidencial: informação estratégica, cuja divulgação é limitada a pessoas restritas e autorizadas. Caso seja divulgada indevidamente, pode causar sério impacto de privacidade, imagem, financeiro, legal ou operacional aos objetivos estratégicos da organização ou pode representar um risco à sobrevivência da organização.

IV. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

V. Ciclo de Vida da Informação: etapas de tratamento pelas quais a informação pode passar desde sua criação até sua destruição ou descarte, incluindo a criação e o descarte.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

VI. ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Órgão regulador e fiscalizador para o cumprimento da Lei n° 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - Para os fins deste TERMO, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela CONTRATANTE, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

Parágrafo Segundo: As INFORMAÇÕES serão identificadas à CONTRATADA por meio da expressão “confidencial” e/ou “reservada”.

Parágrafo Terceiro: Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a CONTRATANTE se manifeste expressamente a respeito.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do CONTRATO PRINCIPAL que possui junto à CONTRATANTE, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá dispensar às INFORMAÇÕES da CONTRATANTE o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente ou indiretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL. As INFORMAÇÕES devem ser reveladas apenas aos que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas.

Parágrafo Sétimo: As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas àquelas informações que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – no

13.709/2018, aos quais a CONTRATADA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação e as obrigações assumidas contratualmente, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pela CONTRATANTE, em virtude do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se compromete a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da CONTRATANTE sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES - A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se a dar ciência à direção, empregados e agentes que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações, podendo firmar com os mesmos acordos formais por escrito visando à formalização da ciência destes em relação às respectivas responsabilidades no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA permanecerá como fiel depositária das informações reveladas em função deste TERMO.

I. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente à CONTRATANTE, bem como todas e quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES, com prévia consulta à CONTRATANTE, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, diretores, administradores, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao CONTRATO PRINCIPAL, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se responsabilizará por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente, devendo listar quais INFORMAÇÕES e dados pessoais serão repassadas.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, inclusive dados pessoais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, até o limite de 48 horas, a ocorrência de incidentes desta natureza, bem como adotar as providências cabíveis, visando à mitigação dos danos, o que não excluirá sua responsabilidade.

Parágrafo Décimo: Fica expressamente proibido que a CONTRATADA se pronuncie em nome da CONTRATANTE perante órgão da Administração Pública Direta e Indireta, perante a imprensa ou qualquer pessoa física ou jurídica, sem a aquiescência prévia, escrita e expressa da administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até a expiração do Ciclo de Vida das INFORMAÇÕES a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, a ser definida pelo Gestor da Informação, ou até que estas venham a se tornar de domínio público.

Parágrafo Único: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a quaisquer INFORMAÇÕES que possam ter sido divulgadas durante a vigência do CONTRATO PRINCIPAL celebrado, antes mesmo da assinatura deste TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, por ação ou omissão, devidamente comprovada, pela CONTRATADA, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, diretores, administradores, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, possibilitará a imediata aplicação de penalidades, conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. A CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, estará sujeita à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

BANESTES S.A. EDITAL

CLÁUSULA OITAVA - DA INCOMUNICABILIDADE - Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste TERMO ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

BANESTES S.A. GEJUR

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - As disposições do presente TERMO não implicam em qualquer licença à CONTRATADA de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo: O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo das INFORMAÇÕES.

Parágrafo Terceiro: Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A qualquer tempo e sob qualquer motivo a CONTRATANTE terá o direito de acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pela CONTRATADA, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na prestação dos serviços objeto do CONTRATO PRINCIPAL, bem como às informações e recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços a serem prestados;

II. A CONTRATADA deve disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento configura mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia, nem afetando os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a CONTRATADA, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

IX. Quando solicitada, a CONTRATADA deve fornecer informações sobre a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comerciais, de acordo com a regulamentação da ANPD.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Vitória/ES, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, datado conforme registro eletrônico de assinatura do contrato principal.

C O N T R A T A N T E

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA BANCÁRIA ARMADA COM EFETIVA COBERTURA DO POSTO DESIGNADO NAS UNIDADES DO BANESTES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, referente ao PE nº 035/2026.**

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa proponente:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
e-mail:	Telefone:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

2. PROPOSTA

As proponentes deverão apresentar suas propostas conforme abaixo:

TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DO VALOR TOTAL DOS POSTOS

Item	Posto	Quantidade (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor total mensal por posto (A x B)	Valor total do Item p/ 60 meses [60 x (A x B)]
1	Posto de vigilante 44h semanais diurnas com intervalo intrajornada de 1 hora de almoço	119			
2	Posto de vigilante 44h semanais diurnas com intervalo intrajornada indenizado	165			
Valor Total dos postos (valor total do Item 1 + valor total do Item 2)					

TABELA 2 - ESTIMATIVA DE CUSTOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Item	Serviço	Quantidade estimada de horas p/ 60 meses (A)	Valor unitário da hora do serviço extraordinário (B)	Valor total do Item (A x B)

BANESTES S.A EDITAL
BANESTES S.A GEJUR

3	Serviços extraordinários em final de semana e feriados	25.000		
4	Serviço extraordinário em dia útil	14.000		
Valor Total dos Serviços Extraordinários (valor total do Item 3 + valor total do Item 4)				

VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL TABELA 1 + VALOR TOTAL TABELA 2)	

VALOR GLOBAL PARA 60 MESES: R$ _____, __ (por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Prazo mínimo: 90 dias).

Nota 1: O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo relativo a "valor unitário" do item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

Nota 2: Em observância ao já disposto nos itens 8.1.1, 11.6 e 11.7 deste Edital, o valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais deverá considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas (centavos), de modo que os valores unitários estejam compatíveis com o valor global ofertado.

Nota 3: Tanto os quantitativos estimados de postos quanto os quantitativos estimados de horas de serviço extraordinários constituem mera previsão, de modo que a CONTRATANTE não está obrigada a realizá-los em sua totalidade. O valor global estimado não corresponde à garantia de faturamento mínimo. Não cabe à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral.

3. DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal 01	
Nome:	CPF:
e-mail:	Cargo/Função:
Documento de Outorga de poderes:	

Representante Legal 02 (opcional)	
Nome:	CPF:
e-mail:	Cargo/Função:
Documento de Outorga de poderes:	

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

4. DADOS DO PREPOSTO

Nome:	CPF:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

5. **FATURAMENTO MÉDIO MENSAL (Preenchimento OPCIONAL)** - Informação poderá ser solicitada como dado complementar durante convocação para assinatura do contrato.

FATURAMENTO MÉDIO MENSAL DA EMPRESA NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES
Dados para registro de acompanhamento cadastral de todos fornecedores.
R$

6. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Preenchimento OPCIONAL)** - Informação poderá ser solicitada como dado complementar durante convocação para assinatura do contrato.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO - PREFERENCIALMENTE BANESTES (Conta necessariamente vinculada ao CNPJ da pessoa jurídica contratada)	
Banco:	
Titular:	
Conta Corrente:	Agência:

DECLARAÇÕES:

I. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

II. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

III. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e quaisquer tributos inerentes ao objeto relativo a este procedimento licitatório.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da sociedade empresária
Nome Completo:
CPF:

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO III.1

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilante, jornada de 44 horas semanais diurnas (posto guarnecido por 8 horas e 48 minutos)	POSTO	119
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da categoria profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	

Módulo 1: Composição da Remuneração		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base:	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de insalubridade:	
D	Adicional Noturno:	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração:		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1: 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

Total dos 13º Salário e Adicional de Férias + Incidência			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual %**	**Valor (R$)**
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT Seguro Acidente do trabalho		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total dos Encargos Previdenciários e FGTS:			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	PLANO DE SAÚDE		
D	PLANO ODONTOLÓGICO		
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		
F	Outros (especificar):		
Total dos Benefícios Mensais e Diários:			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários Total		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total Da Provisão para Rescisão:			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	**%**	Valor (R$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Ausência Doença		
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		
Total Ausências Legais + Incidência:			
Submódulo 4.1.1 - Licença Maternidade			
4.1.1	Licença Maternidade		Valor (R$)
A	Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição		
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Férias pagas ao Substituto		
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Remuneração e 13º aos 120		
Total Ausências Legais + Incidência:			
Submódulo 4.2 - Intrajornada			

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total:		
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre intrajornada	
Total:		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	
4.1.1	Licença Maternidade	
4.2	Intrajornada	
Total:		

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Epis	
E	Outros (especificar):	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar):*		
C.2	PIS		
C.3	CSLL		
C.4	COFINS		
C.3.1	ISS		

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

Total		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

NOTA: A planilha será apresentada apenas pela empresa vencedora, nos termos do item 11.1.2.1 do Edital. logo não se inclui nos documentos para análise de habilitação.

*Em caso de adoção de IVA (CBS/IBS), a empresa deve especificar na planilha.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ITEM 2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilante, jornada de 44 horas semanais diurnas (posto guarnecido por 9 horas e 48 minutos com intrajornada indenizada)	POSTO	165

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da categoria profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	

Módulo 1: Composição da Remuneração		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base:	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de insalubridade:	
D	Adicional Noturno:	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração:		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1: 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total dos 13º Salário e Adicional de Férias + Incidência			

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual %**	**Valor (R$)**
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT Seguro Acidente do trabalho		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total dos Encargos Previdenciários e FGTS:			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	PLANO DE SAÚDE	
D	PLANO ODONTOLÓGICO	
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar):	
Total dos Benefícios Mensais e Diários:		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários Total	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total Da Provisão para Rescisão:			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	**%**	Valor (R$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Ausência Doença		
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		
Total Ausências Legais + Incidência:			
Submódulo 4.1.1 - Licença Maternidade			
4.1.1	Licença Maternidade		Valor (R$)
A	Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição		
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Férias pagas ao Substituto		
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Remuneração e 13º aos 120		
Total Ausências Legais + Incidência:			
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total:		
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre intrajornada	
Total:		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	
4.1.1	Licença Maternidade	
4.2	Intrajornada	
Total:		

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Epis	
E	Outros (especificar):	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar):*		
	PIS		
	CSLL		
	COFINS		
C.3.1	ISS		
Total			

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

NOTA: A planilha será apresentada apenas pela empresa vencedora, nos termos do item 11.1.2.1 do Edital, logo não se inclui nos documentos para análise de habilitação.

*Em caso de adoção de IVA (CBS/IBS), a empresa deve especificar na planilha.

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

ANEXO IV

MODELO DA RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS QUE A CONTRATADA MANTÉM PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

À CONTRATANTE

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, à CONTRATANTE, por intermédio do seu representante legal abaixo indicado, que mantém para cumprimento do contrato oriundo do Edital, os estabelecimentos (sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas) abaixo relacionados:

Descrever: Nome do estabelecimento, CNPJ, inscrição municipal, endereço, telefone.

1)
2)
3)
4)
5)
6)
7)
8)
9)
10)

A CONTRATADA se compromete a informar à CONTRATANTE, imediatamente, eventual baixa ou criação de estabelecimento prestador utilizado para cumprimento do contrato.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E NÃO CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MENOR

(Razão social e qualificação do licitante/contratado), através de representante legal que ao final assina e se identifica, declara para os devidos fins, que:

1. Conhece o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes e declara estar de acordo com a íntegra dos seus termos e condições;

2. Não se encontra inserida em nenhuma das proibições de licitar e contratar com o Sistema Financeiro Banestes previstas nos artigos 38 e 44 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos artigos 15 e 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes;

3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, não havendo fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Não existe pedido ou processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome desta empresa e que o contrato pode ser automaticamente rescindido caso tal venha a ocorrer;

5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

6. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

_____

EMPRESA

(Assinar e preencher nome legível e CPF)

Nome legível:_____

CPF:_____

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, está regularmente filiada ao Sindicado _____, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas neste edital.

DECLARO ainda:

I. Que a atividade econômica preponderante desta empresa, de acordo com o seu estatuto/contrato social e inscrição no CNPJ, é: [Descrever a atividade econômica preponderante].

II. Que, em razão da atividade econômica preponderante acima informada, o enquadramento sindical desta empresa corresponde aos seguintes sindicatos:

- Sindicato Patronal: [Inserir nome completo e sigla do Sindicato Patronal]
- Sindicato Laboral (Empregados): [Inserir nome completo e sigla do Sindicato dos Empregados da categoria]

III. Que a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada em nossa proposta comercial foi elaborada com estrita observância e com base no seguinte Instrumento Coletivo de Trabalho:

[ ] Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

[ ] Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)

[ ] Dissídio Coletivo

Identificação do Instrumento (Número de registro/ano vigência): [Inserir dados de registro no MTE e vigência]

IV. Que a justificativa para a adoção do referido instrumento coletivo baseia-se no fato de que ele reflete a real representação da categoria profissional que executará os serviços objeto deste certame, estando em total conformidade com a nossa atividade econômica preponderante e com a base territorial da prestação dos serviços.

BANESTES S.A. EDITAL

Localidade, _____ de _____ de 2026.

BANESTES S.A. GEJUR

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____